



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 1 de 108

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.552, de 10 de julho de 2025

Abre créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.943, de 9 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025:

I - crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 7.320.023,99 (sete milhões trezentos e vinte mil vinte e três reais e noventa e nove centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
08.244.0006.2015	ATIVIDADES DA COZINHA SOCIAL E RESTAURANTES POPULARES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	
04.122.0002.2016	ATIV. DEPTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00
	SUBTOTAL	550.000,00
06	SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
06.003	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL	
04.122.0013.2047	ATIV DEPTO GESTÃO DE PESSOAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.122.0002.6075	ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 2 de 108

5910	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	205.867,38
12.361.0024.6082	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6980	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.164.773,98
12.365.0024.6085	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
7560	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.423,72
09.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.6091	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
8760	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	529.055,03
	SUBTOTAL	1.913.120,11
12	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	
12.006	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL	
18.541.0032.1125	INFRAESTRUTURA AMBIENTAL - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
11520	10044-SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO	2.464.675,51
	SUBTOTAL	2.464.675,51
14	SECRETARIA DA SAÚDE	
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0040.2161	IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15010	10293-TRANSF SESA INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RES 389/2023.	1.200.000,00
10.302.0042.1167	FORTELECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15930	10293-TRANSF SESA INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RES 389/2023.	500.000,00
	SUBTOTAL	1.700.000,00
15	SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	
15.003	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
26.122.0045.2184	ATIVID DEPTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 3 de 108

19560	00509-Gerenciamento do Trânsito	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.001	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0046.2189	MANUTENÇÃO RECURSOS HUMANOS - GAB SEC ASSISTÊNCIA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
19800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.128.0046.2191	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
19950	10100-BLOCO FINANC. GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	2.500,00
08.244.0046.2207	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - FMAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
21150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.363,14
08.241.0048.2195	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
20160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00
08.243.0050.6204	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
20910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.500,00
08.244.0052.2212	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21570	10100-BLOCO FINANC. GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	2.500,00
08.241.0048.2195	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
20200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.060,32
08.242.0053.2198	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
20400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.145,44
08.244.0046.2206	MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
21070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 4 de 108

08.244.0052.2212	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
21660	10100-BLOCO FINANC. GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	164.159,47
	SUBTOTAL	342.228,37
	TOTAL	7.320.023,99

II - crédito adicional especial no valor de **R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais)**, mediante a inclusão da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.005	FUNDO DE MANUT E DESENVOLV EDUC BÁSICA E VALORIZ PROFIS EDUC - FUNDEB	
12.365.0025.6100	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
9851	00101-Fundeb 60%	200.000,00
9852	00102-Fundeb 40%	5.000,00
	SUBTOTAL	205.000,00
	TOTAL	205.000,00

Art. 2º - Para a abertura dos créditos de que trata o artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I - os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
12.361.0024.6082	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
6370	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	525.396,86
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6400	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	844.880,18
09.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0025.6091	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
8320	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	542.843,07



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 5 de 108

	SUBTOTAL	1.913.120,11
11	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001	GABINETE DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	
04.122.0002.2108	GESTÃO POLÍTICA DO AGRONEGÓCIO, DE INOVAÇÃO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00
	SUBTOTAL	800.000,00
16	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
16.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0052.2212	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
21410	10100-BLOCO FINANC. GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	3.500,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
21440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.331,91
21460	10100-BLOCO FINANC. GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	112.403,06
08.242.0053.2198	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
20320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.145,44
08.244.0052.2212	ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
21520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.591,55
21540	10100-BLOCO FINANC. GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	38.514,41
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	88.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
21610	10100-BLOCO FINANC. GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	14.742,00
	SUBTOTAL	342.228,37
09	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
09.005	FUNDO DE MANUT E DESENVOLV EDUC BÁSICA E VALORIZ PROFIS EDUC - FUNDEB	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 6 de 108

12.361.0024.6098	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9520	00101-Fundeb 60%	200.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
9620	00102-Fundeb 40%	5.000,00
	SUBTOTAL	205.000,00
	TOTAL	3.260.348,48

II - recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores nas seguintes fontes:

a) fonte 509 - Gerenciamento do Trânsito, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) fonte 10044 - SANEPAR - CONTRATO DE CONCESSÃO FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO, no valor de R\$ 2.464.675,51 (dois milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos); e

c) fonte 10293 -TRANSF SESA INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RES 389/2023, no valor de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO Nº 1.553, de 10 de julho de 2025

Altera o Decreto nº 634/2015, que cria a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelecem o parágrafo único do artigo 7º e os artigos 9º e 10 da Lei nº 2.186, de 19 de dezembro de 2014,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 030/2025, desta data, da Secretaria da Administração do Município (Processo SEI nº 01.03.002409/2025-79),

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 634, de 12 de junho de 2015, que cria a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º - ...

...

IV - da Agricultura e Proteína Animal;

...



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 7 de 108

VII - de Desenvolvimento Humano e Social: Infância, Juventude, Pessoa Idosa e Família;

...

XI - de Comunicação;

XII - da Mulher; e

XIII - do Desenvolvimento Econômico e Turismo.

..."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 471, de 4 de julho de 2025

Aposenta, por idade, a servidora **Antonia da Costa Silva** no cargo de Professor II T20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "b" do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 33 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando o Pedido de Providências nº 025/2025, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e os documentos e o parecer jurídico que constam do Processo SEI nº 01.06.002055/2025-32, de 1º de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada, por idade, a servidora **Antonia da Costa Silva** no cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 2.267,59 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) mensais, conforme planilha de cálculo (doc. 0011034) e memória de cálculo (doc. 0011035) do Processo SEI nº 01.06.002055/2025-32.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 8 de 108

PORTARIA Nº 472, de 4 de julho de 2025

Aposenta, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Elisete Sandra Nunes** no cargo de Assistente Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 32 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando o Pedido de Providências nº 026/2025, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e os documentos e o parecer jurídico que constam do Processo SEI nº 01.06.001799/2025-30, de 18 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aposentada, por idade e tempo de contribuição, a servidora **Elisete Sandra Nunes** no cargo de Assistente Social I, Grupo Ocupacional B-2, com proventos integrais, que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 4.155,80 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) mensais, conforme planilha de cálculo (doc. 0010964) e memória de cálculo (doc. 0010966) do Processo SEI nº 01.06.001799/2025-30.

Art. 2º - O disposto nesta Portaria ficará sujeito à homologação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de julho de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 9 de 108

PORTARIA SRH Nº 2749, de 10 de julho de 2025

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos de Comissão de Sindicância.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o conteúdo do Ofício nº 09/2025, da Comissão de Sindicância, instituída através da Portaria SRH nº 2364, de 13 de maio de 2025, alterada pela Portaria SRH nº 2505, de 28 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais sessenta dias, a contar do término do prazo previsto na Portaria SRH nº 2364, de 13 de maio de 2025, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo, em 14 de maio de 2025, o prazo para que a Comissão de Sindicância, instituída pela referida Portaria, conclua as suas atividades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2025.

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 10 de 108

11/07/2025, 10:19

SEI/PMT - 0013252 - Portaria - Concessão de Diária SRH (Com Tabela)



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 2750, de 11 de julho de 2025

Concede diárias a servidores públicos municipais.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências da Secretaria de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam concedidas diárias a servidores públicos municipais, para viagem à Jandaia do Sul/PR, para acompanhamento de adolescente internada no Hospital Regional do Vale do Ivaí, em Jandaia do Sul/PR, por parte da equipe da Casa Abrigo para Adolescentes. Saída de Toledo prevista para o dia 29/07/2025, às 5h30min e retorno previsto em Toledo para o mesmo dia, às 20h, nos seguintes termos e quantitativos:

	SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	CPF	MATRÍCULA	NÚMERO DE DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS (R\$)
1	ILDEMAR ANTES	MOTORISTA I	***.307.129-**	940231	0,5	125,00
2	ALISSON RODRIGO DIAS ROCHA	PSICÓLOGO I	***.610.709-**	914641	0,5	125,00
3	LOGANS ALEXANDRE SALOMON	ASSISTENTE SOCIAL I	***.135.119-**	860491	0,5	125,00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

- Assinado eletronicamente -

LEANDRO MARCELO LUDVIG

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 11/07/2025, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0013252** e o código CRC **97443BE4**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.16.002419/2025-65

Documento nº 0013252v2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 11 de 108

11/07/2025, 10:20

SEI/PMT - 0013253 - Portaria - Concessão de Diária SRH



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 2751, de 11 de julho de 2025

Revoga a Portaria SRH nº 2725/2025, que dispõe sobre a concessão de diária para o servidor **THIAGO D ARISBO**.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Pedido de Providências nº 053/2025, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria SRH nº 2725, de 4 de julho de 2025, que dispõe sobre a concessão de diária para o servidor **THIAGO D ARISBO**, SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, MATRICULA 906251.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

- Assinado eletronicamente -

LEANDRO MARCELO LUDVIG

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 11/07/2025, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0013253** e o código CRC **AF4BEF42**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.11.002097/2025-02

Documento nº 0013253v2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 12 de 108

11/07/2025, 10:20

SEI/PMT - 0013255 - Portaria - Concessão de Diária SRH



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA SRH Nº 2752, de 11 de julho de 2025

Revoga a Portaria SRH nº 2726/2025, que dispõe sobre a concessão de diária para a servidora **TATIANY APARECIDA BARBIERO TOMIMITSU**.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Pedido de Providências nº 002/2025, da Fundação para o Desenvolvimento Sustentável, Científico e Tecnológico de Toledo - FUNTEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria SRH nº 2726, de 4 de julho de 2025, que dispõe sobre a concessão de diária para a servidora **TATIANY APARECIDA BARBIERO TOMIMITSU**, DIRETORA EXECUTIVA DA FUNTEC, MATRICULA 915501.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2025.

- Assinado eletronicamente -

LEANDRO MARCELO LUDVIG

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig**, Secretário(a) de Recursos Humanos, em 11/07/2025, às 08:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0013255** e o código CRC **86BD1082**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45) 3196-2177
recursoshumanos@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Processo nº 01.11.002111/2025-60

Documento nº 0013255v2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 13 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO DE NOVO ITEM NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

Nos termos do Art. 18 do Decreto Municipal nº 722/2023, o Município de Toledo informa a alteração do Plano de Contratações Anual (PCA 2025), a qual decorreu de motivos diversos dos elencados no §1º do referido artigo, a modificação foi devidamente justificada pela unidade demandante e autorizada conjuntamente pelo Secretário da Administração e pelo Secretário da Fazenda, conforme exigência do §2º.

O PCA atualizado está disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do Município de Toledo, sem prejuízo de sua divulgação por outros meios.

Toledo, 11 de julho de 2025.

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 14 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO I – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

14. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE										
ITEM	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO TRAMITAÇÃO INTERNA	DATA DESEJADA PARA CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO A SER CONTRATADO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR	GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO)	VINCULAÇÃO OU INTERPENDÊNCIA COM OUTRO PROCESSO	PROCESSO PODE SER PROLOGADO (SIM, NÃO)
14.42	Secretaria do Meio Ambiente	01/07/2025	30/09/2025	Pregão	Contratação de empresa especializada para elaboração de documentos e estudos técnicos necessários ao processo de Licenciamento Ambiental, incluindo a Manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Outorgas de Travessia (Ponte), Licença Ambiental Simplificada, Autorização Florestal e Projeto de Compensação Ambiental, Estudos de Fauna, Plano de Resgate	Visa a elaboração de estudos e documentos técnicos exigidos no processo de Licenciamento Ambiental de empreendimentos com potencial impacto ambiental e patrimonial. Tais atividades exigem conhecimento técnico específico e atuação de equipe multidisciplinar habilitada, sendo fundamentais para o cumprimento da legislação ambiental vigente, evitando atrasos no licenciamento e garantindo a viabilidade legal do projeto.	R\$ 75.000,00	ALTO	NÃO	NÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 15 de 108



PREFEITURA DE

TOLEDO

SECRETARIA
DA **EDUCAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CONVOCAÇÃO Nº 18 – CHAMAMENTO PARA VAGAS EM CMEI (04/07/2025)

A Secretaria Municipal da Educação torna pública a lista das famílias comunicadas da convocação e que “NÃO COMPARECERAM” ao chamamento, para encaminhamento da matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil, realizado em 04 de julho de 2025, depois de esgotadas as tentativas de contato através das informações prestadas pelas famílias no ato de solicitação de vaga.

CONVOCA-SE as famílias abaixo relacionadas para comparecerem à Secretaria Municipal da Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação, para confirmar o interesse na vaga ofertada.

O não comparecimento da família no prazo estabelecido implicará na exclusão da criança da lista de espera.

CONVOCAÇÃO Nº 18 – AVISADOS E NÃO COMPARECERAM

DATA DE SOLICITAÇÃO	PROTOCOLO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CPF	TURMA	POLO
21/05/2025	1351032105V/2025	M.W.P.D.C.	27/01/2025	***.***.769-34	INFANTIL	POLO 01
13/05/2025	1531231305V/2025	Y.S.C.S.	15/03/2024	***.***.099-98	INFANTIL 1	POLO 01
05/05/2025	0816510505V/2025	L.B.R.D.S.	05/11/2023	***.***.979-58	INFANTIL 1	POLO 02
05/05/2025	0826510505V/2025	A.K.T.	18/09/2023	***.***.219-21	INFANTIL 1	POLO 02
05/05/2025	1326190505V/2025	N.G.G.D.B.	20/02/2024	***.***.349-16	INFANTIL 1	POLO 02
30/05/2025	1515283005V/2025	D.M.F.D.S.	18/03/2023	***.***.869-65	INFANTIL 2	POLO 04
06/05/2025	1429510605V/2025	G.P.D.S.	14/06/2023	***.***.239-81	INFANTIL 1	POLO 05
08/05/2025	0938200805V/2025	M.B.R.	27/03/2024	***.***.609-81	INFANTIL 1	POLO 05
13/05/2025	1119171305V/2025	Y.R.V.	08/12/2023	***.***.989-50	INFANTIL 1	POLO 05
14/05/2025	1517011405V/2025	K.F.B.D.S.	22/05/2023	***.***.789-50	INFANTIL 1	POLO 05
14/05/2025	1515031405V/2025	K.V.B.D.S.	15/05/2022	***.***.049-64	INFANTIL 2	POLO 05
13/05/2025	1117311305V/2025	B.E.R.V.	18/01/2022	***.***.979-64	INFANTIL 3	POLO 05
05/05/2025	0955550505V/2025	J.M.D.C.A.D.C	16/08/2022	***.***.819-38	INFANTIL 2	POLO 06
20/05/2025	1351222005V/2025	H.F.D.S.	25/09/2022	***.***.599-46	INFANTIL 2	POLO 06

Janice Aparecida de Souza Salvador

Secretária Municipal da Educação

Portaria nº 7/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 16 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 722/2023;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 15/07/2025 , às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	documentos.editalis@toledo.pr.gov.br

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e desmontagem de estrutura técnica destinada ao suporte operacional do evento Jogos Escolares do Paraná – Fase Final (12 a 14 anos), a ser realizado no município de Toledo/PR, no período de 01 a 09 de agosto de 2025

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

Aviso de Dispensa de Licitação

Inserido por Claudia Adriane Schnee dos Santos em: 10/07/2025 11:08:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 10/07/2025 15:50:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ec0d96ef-7bb6-4592-b885-2a54fd4dbb31



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 17 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Toledo são regidas pelos dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- Decreto nº 722 de 22 de fevereiro de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar Anexo II.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: documentos.editais@toledo.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

Aviso de Dispensa de Licitação

Inserido por Claudia Adriane Schnee dos Santos em: 10/07/2025 11:08:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 10/07/2025 15:50:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: ec0d96ef-7bb6-4592-b885-2a54fd4dbb31



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo III com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

10.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

MARCELO DOUGLAS MARQUES
Secretário da Administração



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 20 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Aviso de Dispensa de Licitação

Inserido por Claudia Adriane Schnee dos Santos em: 10/07/2025 11:08:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 10/07/2025 15:50:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>. com o código: ec0d96ef-7bb6-4592-b885-2a54fd4d4bb31



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 21 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação Nº 2922/2025

1.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação, a ser realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e desmontagem de estrutura técnica destinada ao suporte operacional do evento Jogos Escolares do Paraná – Fase Final (12 a 14 anos), a ser realizado no município de Toledo/PR, no período de 01 a 09 de agosto de 2025.

2.2 A estrutura técnica objeto desta contratação compreende os seguintes elementos:

- 01 (um) camarim completo, com mobiliário, climatização, pontos elétricos e elementos de conforto conforme rider técnico, a ser utilizado exclusivamente no show de abertura;
- 01 (um) sistema de som profissional, com cobertura adequada e especificações compatíveis com os espaços onde ocorrerão os jogos, o qual será utilizado exclusivamente para sonorização dos ambientes das competições esportivas ao longo dos 9 (nove) dias de evento;
- Grades disciplinadoras, destinadas à segurança e organização do público durante o show de abertura e ao longo dos 09 (nove) dias de evento.

CÓDIGO	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44935	Locação de grade disciplinadora em estrutura de ferro zincado, com 2m de comprimento e 1,20m de altura, com pés de sustentação e trava de encaixe. Incluso transporte, montagem e desmontagem. Locação por um período de 01 (um) até 05 (cinco) dias.	UN	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
60490	Locação de conjunto de stand com dois camarins, medindo 5x5m cada um, em sistema modular octanorm, montado com placas de TS brancas fixadas nos baguetes, pergolados e travessas de alumínio anodizado; piso tipo deck, montado elevado de 5cm a 10cm de altura, nivelado e sem ressalto, coberto com carpet; rampas para acesso de deficientes; coberto com tenda tipo piramidal medindo 10x10m, com calha de captação de água. Cada camarim deverá conter: porta de acesso com fechadura e tranca; banheiro químico; oito pontos de iluminação e seis pontos de tomadas de energia (quatro 110w e duas 220w); ar condicionado de 12.000 btus; dois sofás de dois lugares ou quatro poltronas, dois puffs, dez cadeiras de plástico, um espelho de corpo inteiro, duas mesas forradas com toalhas na cor branca, um aparelho de micro-ondas, uma geladeira e um recipiente grande (100l) para lixo. Incluso despesas com montagem, desmontagem e carregadores. LOCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 1 A 5 DIAS.	UN	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 16:53:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 16:55:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 08/07/2025 16:56:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:74feaaaf-4c03-4dcb-bf64-752d2db5f300

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 17:17:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 17:17:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9d191cc5-7dc5-45d8-953a-f20c314019b5

Inserido por Claudia Adriane Schnee dos Santos em: 10/07/2025 11:08:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 10/07/2025 15:50:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ec0d96ef-7bb6-4592-b885-2a5fd44dbb31



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 22 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

CÓDIGO	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
69456	Locação de serviço de Sonorização Ambiente 01, sendo: 02 microfones sem fio de longo alcance 70 metros, com baterias recarregáveis. 04 caixas de som passiva de 12 polegadas em linha com potência de no mínimo 300 Watts RMS, com 04 suporte para caixas. 01 caixa ativa de 15 polegadas potência acima de 300 watts RMS, com 01 suporte para caixa. 01 potência 5 mil watts. 01 mesa de som de no mínimo 06 canais. Cabos necessários para o bom funcionamento. Incluso despesas com montagem, desmontagem e carregadores.	Diária	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
69458	Locação de serviço de Sonorização Ambiente 02, sendo: 02 microfones sem fio de médio alcance 50 metros, com baterias recarregáveis. 04 caixas de som passiva de 15 polegadas em linha com potência de no mínimo 300 Watts RMS. 01 potência 5 mil watts. 01 mesa de som de no mínimo 08 canais. Cabos necessários para o bom funcionamento. Incluso despesas com montagem, desmontagem e carregadores.	Diária	3	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
69459	Locação de serviço de Sonorização Ambiente 03, sendo: 01 microfone sem fio de médio alcance 50 metros, com baterias recarregáveis. 02 caixas de som passiva de 12 polegadas em linha com potência de no mínimo 300 Watts RMS com 02 suporte para caixas. 01 potência 5 mil watts. 01 mesa de som com no mínimo 08 canais. Cabos necessários para o bom funcionamento. Incluso despesas com montagem, desmontagem e carregadores.	Diária	4	R\$ 360,00	R\$ 1.440,00
69460	Locação de serviço de Sonorização Ambiente 04, sendo: 02 microfone sem fio de longo alcance 70 metros, com baterias recarregáveis. 02 microfone com fio, 04 caixas de som passiva de 12 polegadas em linha com potência de no mínimo 300 Watts RMS com 04 suporte para caixas. 01 potência se 10 mil watts. 01 mesa de som com no mínimo 12 canais. Cabos necessários para o bom funcionamento. Incluso despesas com montagem, desmontagem e carregadores.	Diária	3	R\$ 360,00	R\$ 1.080,00
69461	Locação de serviço de Sonorização Ambiente 05, sendo: 01 microfone sem fio de longo alcance 70 metros, com baterias recarregáveis. 02 caixas de som ativa de 15 polegadas com potência de no mínimo 300 Watts RMS com 02 suporte para caixas. Cabos necessários para o bom funcionamento. Incluso despesas com montagem, desmontagem e carregadores.	Diária	15	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
TOTAL GERAL					R\$ 19.940,00

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 16:53:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 16:55:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 08/07/2025 16:56:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:74feaaaf-4c03-4dcb-bf64-752d2db5f300

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 17:17:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 17:17:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9d191cc5-7dc5-45d8-953a-f20c314019b5

Inserido por Claudia Adriane Schnee dos Santos em: 10/07/2025 11:08:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 10/07/2025 15:50:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ec0d96ef-7bb6-4592-b885-2a54fd4dbb31



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

2.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1** Pesquisa de Preços;
- 2.3.2** Solicitação e Planilha Quantitativa;
- 2.3.3** Ato de Designação de Fiscal de Contrato.

2.4 Foi dispensado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) de acordo com o Decreto Nº 1.515/2025, que alterou o Decreto Nº 722/2023, art. 24, Inciso 3º, item I.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 O A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, considerando o valor estimado e a natureza pontual e específica do serviço.

3.2 A presente contratação encontra respaldo na inviabilidade de competição, decorrente da natureza singular dos serviços artísticos prestados, bem como na condição de exclusividade da representação e na consagração pública da artista contratada.

3.3 Ainda que se trate de contratação direta, realizada por meio de dispensa de licitação, por constituir uma exceção à regra de licitar, o Município de Toledo manterá observância estrita aos preceitos legais, pelo que justifica o presente ato por meio de processo administrativo, de forma a tornar explícita a motivação na escolha do fornecedor, bem como o atendimento aos princípios da administração pública.

3.4 Será observado ainda o § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3.5 A contratação será realizada de forma global, uma vez que os itens que a compõem (grade disciplinadora, camarim e sonorização) são interdependentes e precisam ser executados de forma integrada, garantindo a compatibilidade dos equipamentos, a continuidade dos serviços e a responsabilidade unificada pela execução técnica. Dividir a contratação por itens comprometeria a eficiência, a padronização e a segurança do serviço, além de dificultar a responsabilização por falhas e atrasos, elevação de custos operacionais.

3.6 Além disso, a contratação de uma única empresa especializada promove melhor planejamento, economia de escala, agilidade na execução e evita problemas de compatibilidade entre sistemas, o que é essencial para o bom andamento do evento.

3.7 A fragmentação inviabilizaria a entrega do objeto em sua completude, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade.

3.8 Portanto, diante da natureza integrada do objeto e da inviabilidade técnica da sua divisão, opta-se justificadamente pela contratação em lote único (global).

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.940,00 (dezenove mil, novecentos e

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 16:53:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 16:55:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 08/07/2025 16:56:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:74feaaaf-4c03-4dcb-bf64-752d2db5f300

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 17:17:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 17:17:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9d191cc5-7dc5-45d8-953a-f20c314019b5

Inserido por Claudia Adriane Schnee dos Santos em: 10/07/2025 11:08:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 10/07/2025 15:50:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ec0d96ef-7bb6-4592-b885-2a54fd4dbb31



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

quarenta reais), conforme discriminado na tabela de custos unitários apresentada no item 1 deste Termo de Referência.

4.2 Para fins de aferição da razoabilidade dos valores orçados e em observância ao que dispõe o art. 23, §1º da Lei Federal Nº 14.133/2021, a Administração Pública realizou levantamento de preços junto a fornecedores especializados, cujos documentos encontram-se anexados a este processo administrativo.

4.3 O parâmetro adotado para definição do valor estimado foi o menor dos valores válidos obtidos nas cotações realizadas, com fornecedores distintos e habilitados tecnicamente, em conformidade com os princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência que regem a contratação pública.

4.4 Tal critério revela-se legítimo e fundamentado, uma vez que não foram identificados indícios de inexecutabilidade, e o valor proposto é compatível com a média de mercado para serviços da mesma natureza, nos termos do que preconiza o Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023, que estabelece normas e procedimentos para a estimativa de preços no âmbito da Administração Pública Municipal.

4.5 Ademais, a adoção do menor valor entre as cotações apresentadas atende ao interesse público ao assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, sem comprometer a qualidade da execução contratual, conforme exigido pelo art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de buscar a proposta mais vantajosa, com fundamentação técnica e economicamente sustentável.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover infraestrutura técnica adequada à realização do evento Jogos Escolares do Paraná – Fase Final (12 a 14 anos), que ocorrerá entre os dias 01 e 09 de agosto de 2025, no município de Toledo/PR, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Trata-se de um evento oficial do calendário esportivo estadual, que reúne estudantes-atletas de diversas regiões do Paraná e demanda condições estruturais compatíveis com sua abrangência e relevância institucional.

5.2 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Toledo/PR, sob o ITEM 7.21 da Secretaria de Esportes e Lazer, publicado na edição 4394 do Órgão Oficial, página 08, em 02 de julho de 2025.

5.3 Para a plena execução da programação prevista, é indispensável a contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação e desmontagem de estrutura técnica de apoio, contemplando:

- **Sistema de som profissional**, destinado aos ambientes de competição durante os nove dias de evento, com a finalidade de garantir comunicação clara, sonorização adequada para cerimônias esportivas e chamadas operacionais, assegurando a eficiência na organização das atividades;

- **Camarim completo e grades disciplinadoras**, a serem utilizados durante o **show de abertura** da artista Thayná Bitencourt, previamente contratado por inexigibilidade, compondo os requisitos técnicos necessários para atendimento ao rider artístico e à segurança do público presente na solenidade inaugural.

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 16:53:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 16:55:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 08/07/2025 16:56:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:74feaaaf-4c03-4dcb-bf64-752d2db5f300

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 17:17:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 17:17:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9d191cc5-7dc5-45d8-953a-f20c314019b5

Inserido por Claudia Adriane Schnee dos Santos em: 10/07/2025 11:08:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 10/07/2025 15:50:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ec0d96ef-7bb6-4592-b885-2a54fd4dbb31



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

5.4 A contratação está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas, sendo viável sua realização por dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso II, tendo em vista o valor estimado da contratação e a natureza pontual e não contínua dos serviços.

5.5 A estrutura solicitada não apenas assegura as condições técnicas mínimas para realização do evento com qualidade, segurança e organização, como também resguarda a Administração Pública de riscos operacionais, improvisações e falhas logísticas que possam comprometer o êxito das atividades. Ressalte-se que a montagem e desmontagem dos equipamentos, bem como sua operação, estarão sob responsabilidade integral da empresa contratada, garantindo autonomia e confiabilidade na execução dos serviços.

5.6 Assim, a contratação mostra-se não apenas legítima e juridicamente fundamentada, mas essencial à consecução dos objetivos institucionais do evento, promovendo a integração esportiva, a valorização da juventude e o fortalecimento do esporte educacional como ferramenta de inclusão e desenvolvimento social.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1 A estrutura será composta pelos seguintes elementos:

- **Sistema de som profissional**, com caixas acústicas, amplificadores, microfones, mesas de som e demais periféricos necessários para atender, com qualidade e segurança, à sonorização de múltiplos ambientes esportivos (quadras, ginásios, praças esportivas, etc.), ao longo de todo o período de competição. Este sistema será utilizado **exclusivamente nos locais de realização das atividades esportivas**, sendo vedado seu uso no show de abertura. A especificação deverá atender parâmetros de potência, cobertura e resistência adequados a ambientes amplos, abertos ou semiabertos, com montagem técnica modular e operação confiável.
- **Camarim completo**, composto por estrutura física (tenda ou container adaptado), climatizador ou ar-condicionado, mobiliário (sofás, poltronas, mesas, espelhos), iluminação funcional e pontos elétricos devidamente instalados. O camarim será utilizado **exclusivamente durante o show de abertura**, em atendimento às exigências do rider técnico da artista contratada.
- **Grades disciplinadoras**, do tipo barreira metálica ou grade de contenção, com dimensões padronizadas, fixação estável e acabamento adequado, para fins de organização e segurança do público durante a apresentação artística da cerimônia de abertura. Serão instaladas conforme plano de segurança e logística aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

6.2 Ciclo de Vida do Objeto

6.2.1 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla todas as fases essenciais para a efetiva utilização da estrutura contratada, abrangendo:

- I. Aquisição e disponibilização dos equipamentos pela contratada, em estado de conservação e funcionamento compatíveis com a natureza institucional do evento;
- II. Transporte, montagem e instalação técnica nos locais indicados pela Administração, conforme cronograma previamente estabelecido;
- III. Operação técnica e suporte presencial, durante todo o período de utilização, com profissionais capacitados e acompanhamento da performance dos equipamentos;

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 16:53:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 16:55:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 08/07/2025 16:56:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:74feaaaf-4c03-4dcb-bf64-752d2db5f300

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 17:17:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 17:17:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9d191cc5-7dc5-45d8-953a-f20c314019b5

Inserido por Claudia Adriane Schnee dos Santos em: 10/07/2025 11:08:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 10/07/2025 15:50:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ec0d96ef-7bb6-4592-b885-2a54fd4dbb31



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

IV. Desmontagem e retirada completa dos itens ao final do evento, com a devida recomposição dos espaços públicos e destinação adequada dos materiais.

6.3 A solução proposta é, portanto, integrada, funcional e proporcional à finalidade pública do evento, assegurando a entrega de valor à sociedade com responsabilidade técnica e orçamentária.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, jurídicos e administrativos compatíveis com a natureza do objeto e com os princípios que regem a Administração Pública, conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021. São estabelecidos, a seguir, os critérios mínimos a serem exigidos da empresa:

7.1.1 Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

- Apresentação de documentação comprobatória de habilitação jurídica, conforme art. 67 da Lei Nº 14.133/2021, incluindo atos constitutivos atualizados (contrato social, CNPJ, etc.);
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 67 e 69 da referida lei, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;
- Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

7.1.2 Qualificação Técnica

- Comprovação de capacidade técnica operacional, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de características semelhantes aos do objeto ora licitado, em termos de porte, natureza e complexidade;
- Declaração de que os equipamentos e materiais a serem utilizados estão em perfeitas condições de uso, com manutenção atualizada e em conformidade com as normas de segurança e desempenho aplicáveis.

7.2 Subcontratação:

- 7.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

7.3 Garantias Contratuais

- 7.3.1 Não será exigida garantia contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 O A execução contratual obedecerá às disposições da Lei Federal 14.133/2021, especialmente no que se refere ao cumprimento do objeto, à observância dos prazos, à fiscalização da execução e à formalização dos atos administrativos pertinentes.

8.2 Prazo de Execução

8.2.1 O prazo de execução dos serviços será de até **09 (nove) dias corridos**, abrangendo o período de **01 a 09 de agosto de 2025**, compreendendo:

8.2.1.1 A montagem e instalação dos equipamentos em datas previamente acordadas com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, considerando a necessidade de conclusão antes do início das atividades previstas;

8.2.1.2 A prestação de suporte técnico operacional durante o evento será realizada

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 16:53:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 16:55:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 08/07/2025 16:56:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:74feaaaf-4c03-4dcb-bf64-752d2db5f300

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 17:17:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 17:17:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9d191cc5-7dc5-45d8-953a-f20c314019b5

Inserido por Claudia Adriane Schnee dos Santos em: 10/07/2025 11:08:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 10/07/2025 15:50:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ec0d96ef-7bb6-4592-b885-2a54fd4dbb31



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

mediante acionamento por demanda, por meio de chamado telefônico e/ou aplicativo de mensagens (WhatsApp), sempre que identificada a necessidade de intervenção técnica, devendo a contratada disponibilizar pessoal qualificado, apto a atuar prontamente na solução de falhas ou ajustes operacionais nos equipamentos fornecidos, durante todo o período de execução contratual;

8.2.1.3A desinstalação e retirada completa da estrutura ao final da programação, restituindo os espaços públicos utilizados em condições adequadas.

8.2.2 A contratada será integralmente responsável pela logística, segurança técnica da estrutura e cumprimento dos prazos, devendo coordenar a execução de forma eficiente e com o menor impacto possível às demais atividades do evento.

8.3 Prazo de Vigência Contratual

8.3.1 O contrato administrativo a ser celebrado com a empresa vencedora terá prazo de **vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data da sua assinatura, conforme dispõe o art. 105, §1º da Lei 14.133/2021. Esse prazo visa garantir tempo hábil para a fase preparatória, execução, eventuais adequações técnicas e encerramento contratual, incluindo prazos para atesto e pagamento, se necessários.

8.4 Forma de Prestação do Serviço

8.4.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma única, contínua e ininterrupta durante o período do evento, observando rigorosamente as especificações técnicas e operacionais constantes neste Termo de Referência.

8.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado formalmente, conforme art. 117 da Lei 14.133/2021, que lavrará registros das etapas realizadas, atestará o cumprimento do objeto e subsidiará a Administração quanto à liberação dos pagamentos e eventuais penalidades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.1.1 Durante a execução do objeto, o gestor do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo, quando necessário, para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.1.2 O gestor do contrato apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.1.3 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), havendo o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais, insumos e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.1.4 As comunicações entre o Município e a CONTRATADA serão realizadas através do PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA, que deverá disponibilizar e-mail e telefone de contato para os avisos, requisições/ordens de serviços e demais comunicações.

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 16:53:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 16:55:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 08/07/2025 16:56:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:74feaaaf-4c03-4dcb-bf64-752d2db5f300

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 17:17:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 17:17:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9d191cc5-7dc5-45d8-953a-f20c314019b5

Inserido por Claudia Adriane Schnee dos Santos em: 10/07/2025 11:08:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 10/07/2025 15:50:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ec0d96ef-7bb6-4592-b885-2a54fd4dbb31



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

9.1.4.1 Será responsabilidade do PREPOSTO fazer a verificação periódica da caixa de mensagens do endereço de correspondência eletrônica indicado.

9.1.4.2 O telefone de contato indicado deverá estar disponível durante todo o evento, a fim de que as requisições de serviços sejam atendidas dentro do prazo indicado neste Termo de Referência.

9.1.5 A avaliação dos serviços executados será realizada com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

a) resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada, sendo obrigação da CONTRATADA apresentar relatório detalhado dos serviços prestados, juntamente com a relação dos materiais empregados, conforme item abaixo;

b) os recursos humanos empregados em função da quantidade do serviço e da formação profissional exigidas;

c) qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A conformidade do material utilizado na execução do serviço será verificada, sendo obrigatória a apresentação de documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos materiais empregados, de acordo com o estabelecido no contrato;

e) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

f) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato

9.1.6 Todas as ocorrências serão registradas pelo GESTOR/FISCAL DO CONTRATO, e notificadas à CONTRATADA, de acordo com a seguinte tabela:

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado	0,5
Retirar funcionário ou encarregados do serviço no dia do evento, sem a anuência prévia da CONTRATANTE	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou a comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	1,0
Deixar de cumprir a determinação da FISCALIZAÇÃO para o controle de acesso de seus funcionários.	A empresa deverá ser advertida formalmente e deverá fornecer controle de acesso de seus funcionários (ex.: falta de crachá, identificação, etc.)	1,0
Deixar de entregar relatório específico estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências.	2,0
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado ou determinação formal	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução (total ou parcial). Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências numa mesma data ou período de fiscalização.	3,0
Atrasar a montagem ou execução dos serviços nos prazos estipulados	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato, aplicando-se a pontuação por hora de atraso.	1,0

9.1.6.1 As pontuações acima serão somadas para apuração do resultado da seguinte forma:

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 16:53:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 16:55:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 08/07/2025 16:56:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:74feaaaf-4c03-4dcb-bf64-752d2db5f300

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 17:17:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 17:17:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9d191cc5-7dc5-45d8-953a-f20c314019b5

Inserido por Claudia Adriane Schnee dos Santos em: 10/07/2025 11:08:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 10/07/2025 15:50:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ec0d96ef-7bb6-4592-b885-2a54fd4dbb31



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

PONTUAÇÃO ACUMULADA	PERCENTUAL CONTRATUAL DECORRENTE DO IMR
Acima de 0 (zero) a 1 (um) ponto	IMR = 99% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 1 (um) a 2 (dois) pontos	IMR = 98% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 2 (dois) a 3 (três) pontos	IMR = 97% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 3 (três) a 4 (quatro) pontos	IMR = 96% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 4 (quatro) a 5 (cinco) pontos	IMR = 95% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 5 (cinco) a 6 (seis) pontos	IMR = 93% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 6 (seis) a 7 (sete) pontos	IMR = 90% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade
Acima de 7 (sete) pontos	IMR = 85% do valor dos serviços * passível ainda de aplicação de penalidade

9.1.7 Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.

9.1.8 A medição de resultado será comunicada pelo GESTOR à CONTRATADA, por meio de notificação formal, antes do recebimento definitivo, que poderá ocorrer através do e-mail apontado pela mesma, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação para contestar o cálculo do IMR.

9.1.8.1 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de caso fortuito ou de força maior).

9.1.9 Caso não seja aceita a justificativa, o GESTOR DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR, podendo ainda apontar a aplicação de penalidades, conforme previsto neste Termo de Referência.

9.1.10 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.1.11 CONTRATADA deverá apresentar a fatura (nota fiscal) referente ao período de medição com o valor ajustado pela aplicação do IMR. Caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para os ajustes, sendo efetuado o pagamento somente após as correções e regular tramitação dos novos documentos.

9.1.12 A medição dos resultados e da produtividade (IMR) será encaminhada juntamente com o relatório do GESTOR/FISCAL do contrato atestando o recebimento dos serviços, com a nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

9.1.13 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 16:53:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 16:55:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 08/07/2025 16:56:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:74feaaaf-4c03-4dcb-bf64-752d2db5f300

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 17:17:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 17:17:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9d191cc5-7dc5-45d8-953a-f20c314019b5

Inserido por Claudia Adriane Schnee dos Santos em: 10/07/2025 11:08:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 10/07/2025 15:50:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ec0d96ef-7bb6-4592-b885-2a54fd4dbb31



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 30 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

9.1.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.1.15 O gestor de contrato/fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei Nº 14.133/2021.

9.1.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.17 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 177 da Lei Nº 14.133/2021.

9.1.18 Independentemente dos descontos de produtividade mencionados, os descumprimentos contratuais ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste TR/edital e/ou rescisão unilateral do contrato.

9.1.19 A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

9.2 Critérios De Recebimento

9.2.1 Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.2.2 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.3 Da Forma, Condições E Prazos De Pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

9.3.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3.2 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN Nº 001/2022-SEFA, IN Nº 002/2022-SEFA e IN Nº 001/2023-SEFA (disponível no Link: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda).

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 16:53:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 16:55:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 08/07/2025 16:56:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:74feaaaf-4c03-4dcb-bf64-752d2db5f300

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 17:17:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 17:17:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9d191cc5-7dc5-45d8-953a-f20c314019b5

Inserido por Claudia Adriane Schnee dos Santos em: 10/07/2025 11:08:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 10/07/2025 15:50:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ec0d96ef-7bb6-4592-b885-2a54fd4dbb31



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 31 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

9.3.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.4 Condições De Pagamento

9.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência e deverá constar o número de empenho.

9.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.4.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.4.7 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 16:53:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 16:55:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 08/07/2025 16:56:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:74feaaaf-4c03-4dcb-bf64-752d2db5f300

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 17:17:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 17:17:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9d191cc5-7dc5-45d8-953a-f20c314019b5

Inserido por Claudia Adriane Schnee dos Santos em: 10/07/2025 11:08:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 10/07/2025 15:50:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ec0d96ef-7bb6-4592-b885-2a54fd4db31



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 32 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

9.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4.13 É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB Nº 2.145, e 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB Nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal Nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

9.5 Antecipação de Pagamento

Para a presente contratação, não se aplica a antecipação de pagamento, uma vez que não estão previstas cláusulas contratuais que permitam o adiantamento parcial ou total de valores antes da efetiva execução dos serviços contratados. Assim, o desembolso financeiro ocorrerá somente após a realização da apresentação artística e a devida comprovação da execução contratual, conforme previsto nas condições estabelecidas pelo edital e pelo instrumento contratual.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2 O orçamento estimado tem como base Julho de 2025.

10.3 Após o intervalo de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 16:53:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 16:55:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 08/07/2025 16:56:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:74feaaaf-4c03-4dcb-bf64-752d2db5f300

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 17:17:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 17:17:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9d191cc5-7dc5-45d8-953a-f20c314019b5

Inserido por Claudia Adriane Schnee dos Santos em: 10/07/2025 11:08:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 10/07/2025 15:50:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ec0d96ef-7bb6-4592-b885-2a54fd4dbb31



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 33 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

10.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.7 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 A secretaria ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a secretaria ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7 Fica designado como fiscal do contrato, servidora Andréia Paula Tadiotto – Técnica Desportiva, e como fiscal suplente o servidor André Rogério Palm Alcará – Técnico Desportivo.

12.7.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 16:53:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 16:55:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 08/07/2025 16:56:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:74feaaaf-4c03-4dcb-bf64-752d2db5f300

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 17:17:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 17:17:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9d191cc5-7dc5-45d8-953a-f20c314019b5

Inserido por Claudia Adriane Schnee dos Santos em: 10/07/2025 11:08:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 10/07/2025 15:50:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ec0d96ef-7bb6-4592-b885-2a54fd4dbb31



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 34 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

12.7.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.8 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei Nº 14.133/2021, art. 118).

12.8.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.9 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Nº 14.133/2021, art. 119).

12.10 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Nº 14.133/2021, art. 120).

12.11 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

12.11.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.11.2 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

12.12 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.12.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.12.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.12.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.12.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.12.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 16:53:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 16:55:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 08/07/2025 16:56:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:74feaaaf-4c03-4dcb-bf64-752d2db5f300

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 17:17:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 17:17:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9d191cc5-7dc5-45d8-953a-f20c314019b5

Inserido por Claudia Adriane Schnee dos Santos em: 10/07/2025 11:08:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 10/07/2025 15:50:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ec0d96ef-7bb6-4592-b885-2a54fd4dbb31



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 35 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

12.13O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.13.1 Caso ocorra o descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.14O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.14.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.14.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.14.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.14.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.15O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12.16O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações do Contratante:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 16:53:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 16:55:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 08/07/2025 16:56:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:74feaaaf-4c03-4dcb-bf64-752d2db5f300

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 17:17:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 17:17:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9d191cc5-7dc5-45d8-953a-f20c314019b5

Inserido por Claudia Adriane Schnee dos Santos em: 10/07/2025 11:08:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 10/07/2025 15:50:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ec0d96ef-7bb6-4592-b885-2a54fd4dbb31



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 36 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

13.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.5 Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021;

13.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.1.9.2 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.1.9.3 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Nº 14.133/21.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.3 São obrigações da contratante, todas as providências relacionadas aos itens **Palco, Estrutura de camarim, som e iluminação, Geradores, Seguranças** e taxas **ECAD**, com base na proposta apresentada anteriormente, garantindo o pleno atendimento às necessidades do evento e em conformidade com as especificações técnicas e contratuais estabelecidas.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 16:53:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 16:55:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 08/07/2025 16:56:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:74feaaaf-4c03-4dcb-bf64-752d2db5f300

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 17:17:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 17:17:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9d191cc5-7dc5-45d8-953a-f20c314019b5

Inserido por Claudia Adriane Schnee dos Santos em: 10/07/2025 11:08:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 10/07/2025 15:50:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ec0d96ef-7bb6-4592-b885-2a54fd4dbb31



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 37 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

14.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

14.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021;

14.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

14.1.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 16:53:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 16:55:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 08/07/2025 16:56:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:74feaaaf-4c03-4dcb-bf64-752d2db5f300

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 17:17:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 17:17:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9d191cc5-7dc5-45d8-953a-f20c314019b5

Inserido por Claudia Adriane Schnee dos Santos em: 10/07/2025 11:08:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 10/07/2025 15:50:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ec0d96ef-7bb6-4592-b885-2a54fd4dbb31



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 38 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

14.1.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

14.1.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

14.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Nº 14.133, de 2021.

14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

14.1.19 É de responsabilidade da contratada o transporte, hospedagem, alimentação, abastecimento de Camarim, Traslado, Nota Fiscal e impostos.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 16:53:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 16:55:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 08/07/2025 16:56:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:74feaaaf-4c03-4dcb-bf64-752d2db5f300

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 17:17:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 17:17:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9d191cc5-7dc5-45d8-953a-f20c314019b5

Inserido por Claudia Adriane Schnee dos Santos em: 10/07/2025 11:08:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 10/07/2025 15:50:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ec0d96ef-7bb6-4592-b885-2a54fd4dbb31



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 16:53:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 16:55:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 08/07/2025 16:56:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:74feaaaf-4c03-4dcb-bf64-752d2db5f300

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 17:17:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 17:17:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9d191cc5-7dc5-45d8-953a-f20c314019b5

Inserido por Claudia Adriane Schnee dos Santos em: 10/07/2025 11:08:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 10/07/2025 15:50:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ec0d96ef-7bb6-4592-b885-2a54fd4dbb31



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 40 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

16.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

16.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

16.2.4 Multa:

16.2.4.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

16.2.4.2 compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

16.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

16.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

16.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal.

16.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 16:53:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 16:55:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 08/07/2025 16:56:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:74feaaaf-4c03-4dcb-bf64-752d2db5f300

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 17:17:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 17:17:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9d191cc5-7dc5-45d8-953a-f20c314019b5

Inserido por Claudia Adriane Schnee dos Santos em: 10/07/2025 11:08:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 10/07/2025 15:50:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ec0d96ef-7bb6-4592-b885-2a54fd4dbb31



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 41 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

caput e parágrafos do art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Nº 14.133/21.

16.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 16:53:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 16:55:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 08/07/2025 16:56:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:74feaaaf-4c03-4dcb-bf64-752d2db5f300

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 17:17:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 17:17:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9d191cc5-7dc5-45d8-953a-f20c314019b5

Inserido por Claudia Adriane Schnee dos Santos em: 10/07/2025 11:08:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 10/07/2025 15:50:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ec0d96ef-7bb6-4592-b885-2a54fd4dbb31



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 42 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

17.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.2.3 Indenizações e multas.

18. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Esportes e Lazer.

18.2. A contratação será atendida conforme "Indicação de Recursos Orçamentários" detalhada no documento de Solicitação 2922/2025 apêndice deste Termo de Referência.

Toledo/PR, 08 de julho de 2025.

assinado eletronicamente

ANDRÉIA PAULA TADIOTTO

Técnico Desportivo I: Organização e Administração

APROVAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

assinado eletronicamente

JOZIMAR POLASSO

Secretário de Esportes e Lazer

ORDENADOR DE DESPESA

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 16:53:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 16:55:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 08/07/2025 16:56:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:74feaaaf-4c03-4dcb-bf64-752d2db5f300

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 17:17:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 17:17:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:9d191cc5-7dc5-45d8-953a-f20c314019b5

Inserido por Claudia Adriane Schnee dos Santos em: 10/07/2025 11:08:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 10/07/2025 15:50:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136_com_o_codigo:ec0d96ef-7bb6-4592-b885-2a54fd4dbb31



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 43 de 108

Assinaturas

Página: 1



Documento: 28187/2025 - 03 - Termo de Referência Estrutura Show JEP'S - ajustado.pdf

Data: 08/07/2025 16:53:54

Assinatura avançada realizada por: ANDRÉIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 16:55:08.

Assinatura avançada realizada por: JOZIMAR POLASSO em 08/07/2025 16:56:15.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código 74feaaaf-4c03-4dcb-bf64-752d2db5f300

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 16:53:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 16:55:08. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. JOZIMAR POLASSO em 08/07/2025 16:56:15. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 74feaaaf-4c03-4dcb-bf64-752d2db5f300

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 17:17:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 17:17:12. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 9d191cc5-7dc5-45d8-953a-f20c314019b5

Inserido por Claudia Adriane Schnee dos Santos em: 10/07/2025 11:08:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 10/07/2025 15:50:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ec0d96ef-7bb6-4592-b885-2a54fd4dbb31



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 44 de 108

Assinaturas

Página: 1



Processo: 11517/2025 Data: 07/07/2025 17:37:16
Requerente: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Contato: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Descrição: Solicitação 2922/2025 - Estruturas para Show e Jogos JEP's

Assinatura avançada realizada por: ANDRÉIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 17:17:12.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 9d191cc5-7dc5-45d8-953a-f20c314019b5

Inserido por Andréia Paula Tadiotto em: 08/07/2025 17:17:12. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDREIA PAULA TADIOTTO em 08/07/2025 17:17:12.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 9d191cc5-7dc5-45d8-953a-f20c314019b5

Inserido por Claudia Adriane Schnee dos Santos em: 10/07/2025 11:08:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em
10/07/2025 15:50:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ec0d96ef-7bb6-4592-b885-2a54fd4dbb31



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **ANEXO II** – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Contrato Social e última alteração (A licitante que não tiver alteração em seu contrato social, deverá apresentar o contrato social juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial); ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração. ou documento equivalente no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI), segundo definição do Art. 18-A e seguintes da Lei Complementar 123/2006, sujeito a comprovação desta condição pela comissão de licitação
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfscriteriosPesquisa.asp>
- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Modelo Anexo);
- Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo (Modelo Anexo);
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) (Modelo Anexo);
- Declaração contendo informações para fins de assinatura do contrato (Modelo Anexo).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 46 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

DECLARAÇÃO CONTENTO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: _____

Rua: _____ nº _____

Bairro: _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/2025.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**

Aviso de Dispensa de Licitação

Inserido por Claudia Adriane Schnee dos Santos em: 10/07/2025 11:08:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 10/07/2025 15:50:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ec0d96ef-7bb6-4592-b885-2a54fd4dbb31



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 47 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) **Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR** nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.

....., de de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

Aviso de Dispensa de Licitação

Inserido por Claudia Adriane Schnee dos Santos em: 10/07/2025 11:08:42. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 10/07/2025 15:50:27. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: ec0d96ef-7bb6-4592-b885-2a54fd4dbb31



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 48 de 108

Assinaturas

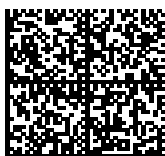
Página: 1



Documento: 28486/2025 - Estrutura Jogos Escolares.pdf

Data: 10/07/2025 11:08:42

Assinatura avançada realizada por: MARCELO DOUGLAS MARQUES em 10/07/2025 15:50:27.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código ec0d96ef-7bb6-4592-b885-2a54fd4dbb31



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 49 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2025 – SEFA

Disciplina os procedimentos de conferência de documentos probatórios nos processos de liquidação de despesa no âmbito da Secretaria da Fazenda e define as responsabilidades dos agentes públicos.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que rege a Administração Pública dentre outros, pelos princípios da legalidade e eficiência;

Considerando o que estabelece o art. 63 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que define a liquidação da despesa como a verificação do direito adquirido pelo credor;

Considerando os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à necessidade de controle na execução da despesa pública;

Considerando a necessidade de dar cumprimento à Instrução Normativa n.º 1/2025 - CCI da Controladoria de Controle Interno, que estabeleceu normas relativas ao pagamento de obras e serviços de engenharia; serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra e contratações de cursos, treinamentos, oficinas e correlatos, no âmbito da Administração Direta, Fundos Especiais, Fundações e Autarquias, do Município de Toledo; e

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos e definir as competências internas para a conferência da referida documentação, visando dar segurança jurídica aos servidores desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1.º – Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos e as responsabilidades no âmbito desta Secretaria, para a conferência dos documentos probatórios que instruem os processos de liquidação de despesa das contratações de cursos, treinamentos, oficinas e correlatos.

[Secretaria da Fazenda](#)

1 de 3
SEFA/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 50 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Art. 2.º – Compete ao Departamento de Controle Contábil e Financeiro, por meio dos servidores

designados, a conferência dos seguintes documentos, conforme exigido pela IN n.º 1/2025 - CCI:

I - Relatório de execução dos serviços e verificação da veracidade e autenticidade da documentação obrigatória;

II - Termo de aceite de serviços;

III - Ofício de solicitação de pagamento;

IV - Nota fiscal;

V - Recibo de pagamento autônomo;

VI - Prova de pagamento de pessoal;

VII - Certidões Negativas de Débitos;

VIII - Prestação de garantia contratual com comprovante de pagamento;

IX - Relação completa de trabalhadores "Afastados e Desligados" da página "Vínculos do Empregador" do FGTS Digital;

X - Comprovante do pagamento do vale alimentação;

XI - Extrato do crédito do vale transporte, ou Declaração de renúncia;

XII - Relatório do FGTS Digital;

XIII - Guia e prova de recolhimento do FGTS;

XIV - Guia e prova de recolhimento do DARF ou DARF Previdenciário, ou Relatório de Débitos e Relatório Resumo de Débitos da DCTFWeb sem saldo a pagar, ou Relatório PER/DCOMP, ou Comprovante de Parcelamento; e

XV - Guia e prova de pagamento do DAS, ou Comprovante de parcelamento;

XVI - Cartões/Registro Ponto dos Instrutores.

Parágrafo primeiro – Conforme avaliação fática do servidor conferente, seguindo os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do formalismo moderado os documentos descritos nos itens I e III podem ser dispensados, com anuência da chefia imediata.

Parágrafo segundo – A análise do item XVI se dará sobre:

I - Preenchimento correto;

II - Total de horas trabalhadas *versus* total de horas cobradas na nota fiscal;

III – Assinaturas do instrutor do curso, do representante legal da empresa, do coordenador do curso/diretor da Escola ou CMEI e do fiscal do contrato.

Parágrafo terceiro – Os demais documentos não listados nessa Instrução Normativa, mas exigidos na Instrução Normativa n.º 1/2025 – CCI, mesmo que não conferidos minuciosamente pelo Departamento de Controle Contábil e Financeiro, devem vir apensados ao processo de liquidação de pagamento para arquivamento e sua ausência dará causa aos efeitos previstos no art. 4º desta IN.

[Secretaria da Fazenda](#)

2 de 3
SEFA/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 51 de 108



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Art. 3.º – A conferência de que trata o artigo anterior deverá observar os critérios previstos no art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/64, na Instruções Normativas da Secretaria da Fazenda e demais normas infralegais.

Art. 4.º – Após a conferência, o servidor responsável deverá, atestando a regularidade documental, dar prosseguimento às fases de execução orçamentária e financeira da despesa, caso contrário deverá seguir as determinações do art. 3º da IN SEFA n.º 002/2022 ou de suas sucessoras.

Parágrafo único – Após a expedição e ciência do Ofício solicitando ao Fiscal Contratual adoção de medidas cabíveis devidas às irregularidades documentais da contratada, com cópia ao Ordenador de Despesas, o Departamento de Controle Contábil e Financeiro com respaldo no art. 70, parágrafo único, da CF 88, e art. 90, do Decreto Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 que afirmam ser de responsabilidade do Ordenador da Despesa assegurar a legalidade da despesa, e que este, como responsável pela aplicação orçamentária, deve demonstrar a regularidade de seus atos, dará prosseguimento na execução orçamentária e financeira da despesa, conforme preceitua a Lei Municipal n.º 2.344, de 15 de julho de 2021.

Art. 5º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 10 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)
BALNEI LORENÇO ROTTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

[Secretaria da Fazenda](#)

3 de 3
SEFA/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 52 de 108

Assinaturas

Página: 1



Processo: 11758/2025 Data: 10/07/2025 14:23:18
Requerente: SECRETARIA DA FAZENDA
Contato: SECRETARIA DA FAZENDA
Assunto: Ofício - Pedido de Providências
Descrição: Minuta_Instrução Normativa n.º 001.2025_SEFA_Contabilidade

Assinatura avançada realizada por: BALNEI LORENÇO ROTTA em 10/07/2025 14:42:28.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código ef1ab24e-9e01-4d91-8dbf-ad4daf01b977



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 53 de 108

MUNICÍPIO DE TOLEDO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA SMAD/DCLC nº 029/2025, de 10 de julho de 2025.

"Instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração de possíveis infrações editalícias e contratuais".

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando o pedido de abertura de Processo Administrativo Sancionador, de 18 de fevereiro de 2025, da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a instauração do Processo Administrativo Sancionador nº 016/2025, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital nº 120/2024 e as Cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 0732/2024, com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens 14., 14.2., 14.2.2. do Edital, bem como Cláusulas da Ata de Registro de Preços e artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 4º do Decreto nº 1.011/2023.

Art. 2º. Designar CRISTIAN DIEGO CARPENEDO, matrícula nº 879721 e ANA PAULA SILVEIRA, matrícula nº 849241, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Sancionador, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa.

Art. 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente
MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 3, de 1º de janeiro de 2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 54 de 108

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 261/2025

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o proprietário ou possuidor do imóvel abaixo relacionado para que, no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da data desta publicação, efetue a limpeza do seu respectivo imóvel, incluindo área do passeio, com recolhimento e destinação adequada dos resíduos que estiverem depositados, conforme determinam os artigos 14, 15 e 24 da Lei nº 2.369/2021, Código Municipal de Posturas.

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m ²)
NELSI SCHMIDT	016	435	008	182	490,00

Marta Cecato Armando
Fiscal em Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o interessado abaixo relacionado, por infração capitulado pelos artigos 6º (Ia, Ib, VI), 8º, 9º, 10 e 27 do Código de Proteção aos Animais do Município de Toledo/PR (Lei nº 2320/2020 do Município de Toledo/PR) e ao artigo 118 do Código de Posturas de Toledo/PR (Lei nº 2369/2021 do Município de Toledo/PR). É de responsabilidade do tutor a segurança, saúde e Bem-Estar Animal dos seus animais, bem como o desenvolvimento de um relacionamento ordeiro com a comunidade, sendo assim, o tutor deverá: **I – A partir da data de publicação, manter os recipientes de alimentação higienizados diariamente, catar e tratar as fezes diariamente, manter o cuidado com a pelagem do animal sempre que necessário e evitar a fuga e livre circulação do cão em logradouro público. II – Prazo de sete dias, a partir da data de publicação, para fornecimento de alojamento confortável e higiênico e seguro. III – Prazo de 30 dias, a partir da data de publicação, para vacinação atualizada por médico veterinário e vermifugo periódico. Remoção dos galináceos para área rural.** Caso não sejam atendidas as determinações legais, serão impostas as penalidades cabíveis conforme a legislação pertinente.

Nome	Notificação Preliminar nº	CPF
Alcides Pedroso	256/2025	624.845.670-49

Nelson K. L. Raymundo
Médico Veterinário I
Portaria nº 457/2020 Município de Toledo/PR



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 55 de 108

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 21/08/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AALOG56	279270S000079439	21/06/2025	60503
ABO6B06	279270S000079282	24/06/2025	60503
AES1261	279270S000079298	27/06/2025	60503
AGP4C82	279270S000079413	19/06/2025	60503
AGQ5705	279270S000079472	25/06/2025	60503
AGS8426	279270S000079310	24/06/2025	60503
AHI5J37	279270S000079280	22/06/2025	60503
AHK5806	279270S000079512	19/06/2025	60503
AIE8A09	279270S000079336	22/06/2025	60503
AJC8B83	279270E000088391	18/06/2025	55412
AJN9B04	279270S000079325	20/06/2025	60503
AKD4B68	279270E000088420	18/06/2025	55412
AKD6I49	279270E000088488	16/06/2025	55412
AKD6I49	279270E000088445	17/06/2025	55412
AKD6I49	279270E000088425	18/06/2025	55412
AKG9F88	279270E000088398	18/06/2025	55412
AKJ0279	279270E000088408	18/06/2025	55412
AKJ2I45	279270E000088440	17/06/2025	55412
AKS0128	279270S000079295	26/06/2025	60503
AKZ3J91	279270E000088467	16/06/2025	55412
AKZ3J91	279270E000088448	17/06/2025	55412
ALC5925	279270S000079345	17/06/2025	60503
ALO0956	279270S000079290	21/06/2025	60503
ALQ5C63	279270E000088487	16/06/2025	55412
ALQ5C63	279270E000088444	17/06/2025	55412
ALQ5C63	279270E000088424	18/06/2025	55412
ALT7900	279270S000079354	20/06/2025	60503
AMT0D24	279270S000079503	27/06/2025	56732
AOO8G00	279270S000079388	18/06/2025	60503
AOR3J29	279270E000088409	18/06/2025	55412
AOV2686	279270S000079402	19/06/2025	60503
APD6139	279270E000088459	17/06/2025	55412
APJ6D77	279270S000079297	27/06/2025	60503
APL2527	279270S000079437	21/06/2025	60503
APS6F17	279270S000079317	19/06/2025	56732
AQB2E41	279270E000088426	18/06/2025	55412
AQG7G03	279270S000079287	19/06/2025	60503
AQI1I87	279270E000088392	18/06/2025	55412
AQM1I30	279270S000079302	26/06/2025	60503
AQQ2627	279270S000079368	25/06/2025	60503
ARA5I35	279270S000079329	20/06/2025	60503
ARD5088	279270S000079486	26/06/2025	60503
ARD8311	279270S000079500	27/06/2025	60503
ARH1D88	279270S000079448	22/06/2025	60503
ARJ2113	279270S000079471	24/06/2025	60503
ARK3651	279270S000079508	27/06/2025	56732
ARK8B55	279270S000079456	23/06/2025	60503
ARN0120	279270E000088429	18/06/2025	55412
ARV2B39	279270E000088466	16/06/2025	55412
ASI2966	279270E000088388	18/06/2025	55412
ASO0382	279270S000079473	25/06/2025	60503
ASO6335	279270S000079383	27/06/2025	60503
AST5B78	279270S000079426	20/06/2025	60503
ASU8H86	279270E000088490	16/06/2025	55412
ASY3661	279270E000088477	16/06/2025	55412
ATE4645	279270E000088399	18/06/2025	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 56 de 108

ATF5135	279270S000079406	19/06/2025	60503
ATO5E08	279270E000088400	18/06/2025	55412
ATS3908	279270S000079314	18/06/2025	60503
ATV1H34	279270S000079400	19/06/2025	60503
ATX0D98	279270S000079347	18/06/2025	60503
ATX5A20	279270S000079497	27/06/2025	60503
ATZ2E40	279270S000079273	18/06/2025	60503
AUB1061	279270S000079496	27/06/2025	60503
AUC3I04	279270E000088473	16/06/2025	55412
AUE5G57	279270E000088401	18/06/2025	55412
AUG5163	279270S000079373	26/06/2025	60503
AUH4C11	279270S000079286	19/06/2025	60503
AUL4J41	279270S000079515	25/06/2025	60503
AUM3127	279270S000079453	22/06/2025	60503
AUP9650	279270E000088403	18/06/2025	55412
AUQ3224	279270E000088485	16/06/2025	55412
AUW6491	279270S000079352	19/06/2025	60503
AUW8J93	279270E000088434	17/06/2025	55412
AVA3F77	279270S000079417	20/06/2025	60503
AVE9464	279270S000079367	25/06/2025	60503
AVK7504	279270S000079299	17/06/2025	60503
AVL7248	279270S000079376	27/06/2025	60503
AVR1666	279270S000079429	20/06/2025	60503
AWA3882	279270E000088456	17/06/2025	55412
AWE1D77	279270E000088470	16/06/2025	55412
AWK5E46	279270S000079405	19/06/2025	60503
AWM9075	279270S000079443	22/06/2025	60503
AWN2E45	279270S000079288	20/06/2025	60503
AWR8947	279270S000079487	26/06/2025	60503
AWW9J97	279270S000079342	22/06/2025	60503
AWX2722	279270S000079454	22/06/2025	60503
AXA9904	279270E000088394	18/06/2025	55412
AXA9904	279270E000088433	17/06/2025	55412
AXA9904	279270E000088469	16/06/2025	55412
AXG8I92	279270S000079349	19/06/2025	60503
AXN2I29	279270S000079322	20/06/2025	60503
AXR0576	279270S000079427	20/06/2025	60503
AXR7C78	279270S000079499	27/06/2025	60503
AXV9543	279270S000079507	27/06/2025	60503
AYA7E59	279270S000079396	18/06/2025	60503
AYC4F70	279270E000088471	16/06/2025	55412
AYE6182	279270E000088463	16/06/2025	55412
AYG6715	279270S000079320	19/06/2025	60503
AYI6J88	279270S000079495	26/06/2025	60503
AYJ2420	279270S000079301	24/06/2025	60503
AYN5D87	279270E000088449	17/06/2025	55412
AZA7H45	279270S000079438	21/06/2025	60503
AZE3E66	279270S000079350	19/06/2025	60503
AZE8A95	279270E000088447	17/06/2025	55412
AZE8A95	279270E000088468	16/06/2025	55412
AZK2810	279270S000079277	20/06/2025	60503
AZQ3325	279270E000088450	17/06/2025	55412
AZU3I48	279270S000079470	24/06/2025	60503
BAI0C22	279270E000088441	17/06/2025	55412
BAK8691	279270S000079410	19/06/2025	60503
BAQ2955	279270S000079468	24/06/2025	60503
BAR1502	279270S000079323	20/06/2025	60503
BAW2J25	279270E000088437	17/06/2025	55412
BAW2J25	279270E000088418	18/06/2025	55412
BAW7H24	279270S000079272	18/06/2025	60503
BAY1C02	279270E000088476	16/06/2025	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 57 de 108

BBF1222	279270S000079324	20/06/2025	60503
BBF2698	279270E000088416	18/06/2025	55412
BBH1E68	279270E000088462	17/06/2025	55412
BBN1H54	279270S000079482	26/06/2025	60503
BBN2955	279270S000079504	27/06/2025	60503
BBY8468	279270S000079371	25/06/2025	60503
BCA5D29	279270S000079303	27/06/2025	60503
BCH4B43	279270S000079428	20/06/2025	60503
BCP1G18	279270S000079409	19/06/2025	60503
BCP8J47	279270S000079477	25/06/2025	60503
BCR2A86	279270S000079492	26/06/2025	60503
BCU8D31	279270S000079459	24/06/2025	60503
BCW6C50	279270S000079382	23/06/2025	60503
BDM0749	279270S000079378	18/06/2025	60503
BDP7I77	279270E000088481	16/06/2025	55412
BDR8D27	279270S000079462	24/06/2025	60503
BEG2B39	279270S000079436	21/06/2025	60503
BEG4D10	279270S000079398	18/06/2025	60503
BEO4G85	279270S000079442	21/06/2025	60503
BET9G74	279270E000088484	16/06/2025	55412
BEX9A48	279270S000079415	19/06/2025	60503
BEZ0F68	279270S000079271	18/06/2025	60503
CFH0946	279270S000079483	26/06/2025	60503
CMO4I16	279270S000079275	20/06/2025	60503
CQO6312	279270E000088386	18/06/2025	55412
CVK9391	279270E000088397	18/06/2025	55412
DCY4C23	279270S000079440	21/06/2025	60503
DGN2476	279270S000079309	22/06/2025	60503
DGN2476	279270S000079278	22/06/2025	60503
DGN2476	279270S000079335	22/06/2025	60503
DLD0J30	279270S000079292	25/06/2025	60503
DMB4457	279270E000088415	18/06/2025	55412
DTU2G94	279270S000079296	26/06/2025	60503
DWC8D12	279270S000079452	22/06/2025	60503
EBH6E99	279270S000079502	27/06/2025	60503
EER3G57	279270E000088475	16/06/2025	55412
EEY7855	279270S000079432	20/06/2025	60503
EJ8G48	279270S000079479	25/06/2025	60503
EJS9I05	279270S000079343	22/06/2025	60503
ERI4D34	279270S000079328	20/06/2025	60503
ERW6670	279270E000088493	16/06/2025	55412
EUP6D54	279270S000079348	18/06/2025	60503
EUT6E65	279270E000088443	17/06/2025	55412
EXT9J12	279270E000088480	16/06/2025	55412
EXT9J12	279270E000088436	17/06/2025	55412
EXU8E44	279270S000079306	19/06/2025	60503
EYI2E58	279270S000079365	24/06/2025	60503
EZE4197	279270E000088411	18/06/2025	55412
FSS8I26	279270S000079321	20/06/2025	60503
FTI4F63	279270S000079311	18/06/2025	60503
GIS1H55	279270S000079397	18/06/2025	60503
GLS6B53	279270E000088486	16/06/2025	55412
GPW4654	279270E000088430	18/06/2025	55412
GRW8799	279270S000079399	18/06/2025	60503
GRW8799	279270S000079419	20/06/2025	60503
HCI3E23	279270E000088407	18/06/2025	55412
HFO3H12	279270E000088404	18/06/2025	55412
HLB2J13	279270E000088457	17/06/2025	55412
HLR5E47	279270S000079344	22/06/2025	60503
HOP7I64	279270S000079300	19/06/2025	60503
HSI1A87	279270E000088458	17/06/2025	55412



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 58 de 108

HTL0254	279270S000079474	25/06/2025	60503
IFK5G34	279270S000079386	18/06/2025	60503
IJK3651	279270E000088489	16/06/2025	55412
IPM0J51	279270E000088452	17/06/2025	55412
IUM9C66	279270S000079313	18/06/2025	60503
IYG3178	279270S000079285	27/06/2025	60503
JDH0G25	279270S000079359	21/06/2025	60503
JDO1I09	279270E000088442	17/06/2025	55412
JFH3G89	279270E000088460	17/06/2025	55412
JGS1H10	279270E000088421	18/06/2025	55412
JMD1F15	279270S000079404	19/06/2025	60503
JQH7562	279270S000079289	21/06/2025	60503
JZZ6F53	279270S000079466	24/06/2025	60503
KEV5361	279270S000079491	26/06/2025	60503
KHS5752	279270S000079379	19/06/2025	60503
KLN6234	279270S000079330	21/06/2025	60503
LQP2B20	279270S000079447	22/06/2025	60503
LQS9C63	116100T002652437	25/06/2025	55250
MBL0441	279270S000079355	20/06/2025	60503
MCH6856	279270E000088494	16/06/2025	55412
MCZ7H63	279270S000079421	20/06/2025	60503
MDH0G54	279270E000088483	16/06/2025	55412
MFT0I32	279270S000079384	17/06/2025	60503
MGX5241	279270E000088393	18/06/2025	55412
MHH0G78	279270E000088482	16/06/2025	55412
MHO1591	279270S000079506	27/06/2025	60503
MKI2C22	279270S000079319	19/06/2025	60503
MKP8569	279270S000079356	20/06/2025	60503
MKY8G60	279270S000079516	26/06/2025	60503
MOQ2J71	279270E000088428	18/06/2025	55412
NJP5A82	279270S000079514	21/06/2025	60503
NLG7349	279270S000079460	24/06/2025	60503
NLG7349	279270S000079390	18/06/2025	60503
NPK2066	279270S000079331	21/06/2025	60503
OCV8J97	279270S000079370	25/06/2025	60503
OSE7F85	279270S000079467	24/06/2025	60503
OSP3H77	279270E000088491	16/06/2025	55412
PHX9J99	279270S000079369	25/06/2025	60503
PVG4J12	279270S000079360	21/06/2025	60503
PYH8B46	279270E000088414	18/06/2025	55412
PYL4J88	279270S000079366	24/06/2025	60503
PZM6097	279270E000088478	16/06/2025	55412
PZT6H53	279270S000079423	20/06/2025	60503
QAX1A80	279270S000079433	20/06/2025	60503
QAX3C18	279270S000079457	23/06/2025	60503
QER1B10	279270E000088423	18/06/2025	55412
QHH5C26	279270S000079361	21/06/2025	60503
QID0E62	279270S000079381	22/06/2025	60503
QUZ4E25	279270E000088492	16/06/2025	55412
QXI8D71	279270S000079339	22/06/2025	60412
RAQ1E74	279270S000079332	21/06/2025	60503
RHJ7H69	279270S000079357	20/06/2025	60503
RHL3J12	279270NIC0065240	13/06/2025	50020
RHN9I32	279270S000079505	27/06/2025	60503
RHY0J30	279270S000079475	25/06/2025	60503
RJB1D60	279270S000079434	21/06/2025	60503
RMJ7D71	279270S000079480	25/06/2025	60503
RVPOE03	279270E000088439	17/06/2025	55412
SDS0J69	279270S000079403	19/06/2025	60503
SEJ3C86	279270S000079274	19/06/2025	60503
SEN7B89	279270S000079304	18/06/2025	60503



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 59 de 108

SEN7J56	279270S000079517	27/06/2025	60503
SEV7H27	279270S000079489	26/06/2025	60503
SFG9C37	279270S000079511	19/06/2025	60503
SFJ4B28	279270E000088402	18/06/2025	55412
SFL0I34	279270S000079465	24/06/2025	60503
SXT0J17	279270S000079326	20/06/2025	60503
TAJ7H80	279270S000079307	20/06/2025	60503
TAU3E40	279270S000079461	24/06/2025	60503
TBA3E62	279270S000079441	21/06/2025	60503
TBC9D37	279270S000079488	26/06/2025	56732
TBD7F74	279270S000079385	17/06/2025	60503
TBF1C00	279270E000088417	18/06/2025	55412
TBH0F53	279270S000079411	19/06/2025	60503
TBL8E69	279270E000088382	18/06/2025	55412

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S.^a indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 18/08/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGY0B31	279270NIC0065161	10/06/2025	50020
AHW8687	279270NIC0065156	10/06/2025	50020
AJI0E82	279270NIC0065167	10/06/2025	50020
AKM8585	279270NIC0065155	10/06/2025	50020
ALE6H10	279270NIC0065199	10/06/2025	50020
ALE6H10	279270NIC0065200	10/06/2025	50020
AMW0785	279270NIC0065224	10/06/2025	50020
AMY6D75	279270NIC0065195	10/06/2025	50020
AMY6D75	279270NIC0065178	10/06/2025	50020
ANH6I08	279270NIC0065142	10/06/2025	50020
AOE1E88	279270NIC0065220	10/06/2025	50020
AOQ3A97	279270NIC0065181	10/06/2025	50020
AOS1E64	279270NIC0065231	10/06/2025	50020
APF6F75	279270NIC0065176	10/06/2025	50020
AQV8C43	279270NIC0065128	10/06/2025	50020
ARK9834	279270NIC0065196	10/06/2025	50020
ASL3J85	279270NIC0065173	10/06/2025	50020
ATU3029	279270NIC0065180	10/06/2025	50020
ATW6769	279270NIC0065188	10/06/2025	50020
ATZ7C85	279270NIC0065166	10/06/2025	50020
AUF9A12	279270NIC0065228	10/06/2025	50020
AUV8F16	279270NIC0065140	10/06/2025	50020
AVA3F77	279270NIC0065229	10/06/2025	50020
AVR3G37	279270NIC0065193	10/06/2025	50020
AWC8I43	279270NIC0065221	10/06/2025	50020
AWH2A32	279270NIC0065152	10/06/2025	50020
AWH2G94	279270NIC0065208	10/06/2025	50020
AWZ7886	279270NIC0065223	10/06/2025	50020
AXB9H51	279270NIC0065214	10/06/2025	50020
AYO6039	279270NIC0065232	10/06/2025	50020
AYV6C97	279270NIC0065138	10/06/2025	50020
AYX0926	279270NIC0065136	10/06/2025	50020
AZQ6I10	279270NIC0065169	10/06/2025	50020
BBB3H95	279270NIC0065227	10/06/2025	50020
BBV7929	279270NIC0065201	10/06/2025	50020
BCF1940	279270NIC0065159	10/06/2025	50020
BCT4C36	279270NIC0065141	10/06/2025	50020
BDD3H95	279270NIC0065171	10/06/2025	50020
BDQ3D58	279270NIC0065192	10/06/2025	50020
BDX7H43	279270NIC0065153	10/06/2025	50020
BEB4A24	279270NIC0065162	10/06/2025	50020



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 60 de 108

BEO5B47	279270NIC0065191	10/06/2025	50020
BEO8F13	279270NIC0065203	10/06/2025	50020
BER4I10	279270NIC0065225	10/06/2025	50020
BJK3621	279270NIC0065198	10/06/2025	50020
BKQ7A50	279270NIC0065202	10/06/2025	50020
BWO0057	279270NIC0065197	10/06/2025	50020
CZD8715	279270NIC0065204	10/06/2025	50020
FLX4275	279270NIC0065189	10/06/2025	50020
FZH3C92	279270NIC0065150	10/06/2025	50020
GGX0D66	279270NIC0065207	10/06/2025	50020
HTT4J69	279270NIC0065186	10/06/2025	50020
IVV8G78	279270NIC0065165	10/06/2025	50020
IXD9C30	279270NIC0065157	10/06/2025	50020
IYP1J65	279270NIC0065209	10/06/2025	50020
JBF7F91	279270NIC0065174	10/06/2025	50020
KYD8D25	279270NIC0065172	10/06/2025	50020
MIQ4I65	279270NIC0065148	10/06/2025	50020
MJN8G92	279270NIC0065230	10/06/2025	50020
NAI1C80	279270NIC0065183	10/06/2025	50020
NYB3E02	279270NIC0065168	10/06/2025	50020
OOE5I99	279270NIC0065135	10/06/2025	50020
PVO2D92	279270NIC0065154	10/06/2025	50020
QBC0247	279270NIC0065179	10/06/2025	50020
QBC0247	279270NIC0065149	10/06/2025	50020
QNC2F53	279270NIC0065143	10/06/2025	50020
QNC2F53	279270NIC0065137	10/06/2025	50020
QUI7H18	279270NIC0065134	10/06/2025	50020
RAA7E49	279270NIC0065177	10/06/2025	50020
RAZ3I03	279270NIC0065219	10/06/2025	50020
RHB5C24	279270NIC0065218	10/06/2025	50020
RHB5C24	279270NIC0065216	10/06/2025	50020
RHN0B10	279270NIC0065210	10/06/2025	50020
RHR9E32	279270NIC0065226	10/06/2025	50020
RHV2B46	279270NIC0065133	10/06/2025	50020
RHY9B02	279270NIC0065190	10/06/2025	50020
RSF0G41	279270NIC0065222	10/06/2025	50020
RYN5D43	279270NIC0065144	10/06/2025	50020
SDM5A15	279270NIC0065212	10/06/2025	50020
SDX0E39	279270NIC0065215	10/06/2025	50020
SEE4F65	279270NIC0065182	10/06/2025	50020
SEF5A22	279270NIC0065175	10/06/2025	50020
SEG8I90	279270NIC0065206	10/06/2025	50020
SEP3H91	279270NIC0065164	10/06/2025	50020
SER9F00	279270NIC0065147	10/06/2025	50020
SET3D08	279270NIC0065131	10/06/2025	50020
SET8A41	279270NIC0065151	10/06/2025	50020
SEU7G61	279270NIC0065211	10/06/2025	50020
SFC7B31	279270NIC0065187	10/06/2025	50020
SFJ9F06	279270NIC0065163	10/06/2025	50020
SFK8D03	279270NIC0065158	10/06/2025	50020
SFM3A73	279270NIC0065205	10/06/2025	50020
SFM6G01	279270NIC0065170	10/06/2025	50020
SFN5A26	279270NIC0065185	10/06/2025	50020
SHJ9J03	279270NIC0065139	10/06/2025	50020
SIM7G10	279270NIC0065160	10/06/2025	50020
SIP5H32	279270NIC0065194	10/06/2025	50020
SIW8C38	279270NIC0065145	10/06/2025	50020
SXJ8C27	279270NIC0065146	10/06/2025	50020
TAP6J81	279270NIC0065132	10/06/2025	50020
TAW1I66	279270NIC0065129	10/06/2025	50020
TAY0F89	279270NIC0065130	10/06/2025	50020



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 61 de 108

TAZ8D32	279270NIC0065213	10/06/2025	50020	
TBF4G93	279270NIC0065184	10/06/2025	50020	
TBF7C84	279270NIC0065217	10/06/2025	50020	
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 21/08/2025 o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABY7C60	279270S000076957	12/04/2025	60503	R\$ 293.47
AER1D15	279270S000077154	14/04/2025	60503	R\$ 293.47
AEZ6229	279270S000076999	14/04/2025	60503	R\$ 293.47
AFA6015	279270S000076988	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
AFN5668	279270S000077086	12/04/2025	60503	R\$ 293.47
AHL1D75	279270S000077051	16/04/2025	60503	R\$ 293.47
AHW5F26	279270S000077271	17/04/2025	60503	R\$ 293.47
AJC2315	279270S000077211	16/04/2025	60503	R\$ 293.47
AJM5E24	279270S000077098	12/04/2025	60503	R\$ 293.47
AKE2F67	279270S000077146	14/04/2025	60503	R\$ 293.47
ALU7J61	279270T000198605	17/05/2025	51691	R\$ 2934.70
AMB6H03	279270S000077066	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
AME6F92	279270S000077270	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
AME7C22	279270S000077260	11/04/2025	60503	R\$ 293.47
AMS7454	279270S000077096	12/04/2025	60503	R\$ 293.47
ANO1G72	279270S000077104	12/04/2025	60503	R\$ 293.47
ANP8931	279270S000076961	14/04/2025	60503	R\$ 293.47
ANW2G66	279270S000077053	16/04/2025	60503	R\$ 293.47
ANX4211	279270S000076953	11/04/2025	60503	R\$ 293.47
AOF9I29	279270S000076991	17/04/2025	60503	R\$ 293.47
AOG5752	279270S000077144	13/04/2025	60503	R\$ 293.47
AOH0316	279270S000077028	11/04/2025	60503	R\$ 293.47
APG7B11	279270E000085368	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
API5727	279270S000077169	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
APK0H63	279270S000076974	16/04/2025	60503	R\$ 293.47
APS6F17	279270S000077131	13/04/2025	60503	R\$ 293.47
APV4946	279270S000077095	12/04/2025	60503	R\$ 293.47
AQB4F12	279270S000077192	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
AQB4F12	279270S000077232	17/04/2025	60503	R\$ 293.47
AQL3H66	279270S000077083	11/04/2025	60503	R\$ 293.47
AQM6267	279270S000077240	17/04/2025	60503	R\$ 293.47
AQO1I79	279270S000077221	16/04/2025	60503	R\$ 293.47
AQQ5B44	279270S000076983	13/04/2025	60503	R\$ 293.47
AQU6J96	279270S000077032	13/04/2025	60503	R\$ 293.47
AQW4E32	279270CND0000684	26/03/2025	50292	R\$ 880.41
AQY4C58	279270S000077166	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
ARD3D41	279270S000077198	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
ARE3H40	279270S000077060	11/04/2025	60503	R\$ 293.47
ARF6305	279270S000077258	11/04/2025	60503	R\$ 293.47
ARO3D62	279270S000076990	16/04/2025	60503	R\$ 293.47
ARP3C36	279270S000077105	12/04/2025	60503	R\$ 293.47
ARU5J54	279270S000077140	13/04/2025	60503	R\$ 293.47
ASC7325	279270S000077186	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
ASD0E89	279270S000077012	12/04/2025	60503	R\$ 293.47
ASL2H68	279270S000077205	16/04/2025	60503	R\$ 293.47
ATA1776	279270S000077209	16/04/2025	60503	R\$ 293.47
ATA4J47	279270S000077044	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
ATF1056	279270S000076966	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
ATI2F78	279270S000077223	16/04/2025	60503	R\$ 293.47
ATR8A78	279270S000077075	11/04/2025	60503	R\$ 293.47
ATS2E38	279270S000077230	17/04/2025	60503	R\$ 293.47
ATY3G34	279270S000077238	17/04/2025	60503	R\$ 293.47



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 62 de 108

AUH0520	279270S000077015	12/04/2025	60503	R\$ 293.47
AUH0520	279270S000077160	14/04/2025	60503	R\$ 293.47
AUQ1A72	279270S000077005	16/04/2025	60503	R\$ 293.47
AVB5694	279270S000077069	11/04/2025	60503	R\$ 293.47
AVH6264	279270S000077108	12/04/2025	60503	R\$ 293.47
AVK6J83	279270S000076978	12/04/2025	60503	R\$ 293.47
AVM4677	279270S000076992	17/04/2025	60503	R\$ 293.47
AVO4E87	279270S000077118	13/04/2025	60503	R\$ 293.47
AVQ5I37	279270S000077200	16/04/2025	60503	R\$ 293.47
AVT9H39	279270S000077064	13/04/2025	60503	R\$ 293.47
AVU1J45	279270S000077229	17/04/2025	60503	R\$ 293.47
AVU2G08	279270S000077178	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
AWL1G64	279270S000077257	17/04/2025	60503	R\$ 293.47
AWN2B67	279270S000077245	17/04/2025	60503	R\$ 293.47
AWO3B58	279270S000077074	11/04/2025	60503	R\$ 293.47
AWR8895	279270S000077041	14/04/2025	60503	R\$ 293.47
AWS5C71	279270S000076949	11/04/2025	60503	R\$ 293.47
AWX5B99	279270S000077134	13/04/2025	60503	R\$ 293.47
AWZ1J29	279270S000077019	14/04/2025	60503	R\$ 293.47
AXB1561	279270S000077072	11/04/2025	60503	R\$ 293.47
AXE9D81	279270S000077026	11/04/2025	60503	R\$ 293.47
AXL1912	279270S000077175	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
AXN4341	279270S000077088	12/04/2025	60503	R\$ 293.47
AXS1973	279270S000077176	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
AXV7564	279270S000077184	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
AXW3A31	279270S000076976	17/04/2025	60503	R\$ 293.47
AXW3A31	279270S000077054	16/04/2025	60503	R\$ 293.47
AXW4I67	279270S000077063	12/04/2025	60503	R\$ 293.47
AXW8814	279270S000077168	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
AXY1G61	279270S000077087	12/04/2025	60503	R\$ 293.47
AYI2949	279270S000077037	14/04/2025	60503	R\$ 293.47
AYK2B71	279270S000077135	13/04/2025	60503	R\$ 293.47
AYL3I46	279270S000076954	12/04/2025	60503	R\$ 293.47
AYO2741	279270S000077265	13/04/2025	60503	R\$ 293.47
AYU1465	279270S000076959	13/04/2025	60503	R\$ 293.47
AYU4E92	279270S000077071	11/04/2025	60503	R\$ 293.47
AZA2475	279270S000077091	12/04/2025	60503	R\$ 293.47
AZL2572	279270S000077122	13/04/2025	60503	R\$ 293.47
AZS4F65	279270S000077137	13/04/2025	60503	R\$ 293.47
BAB7F20	279270S000077203	16/04/2025	60503	R\$ 293.47
BAF3G25	279270S000076977	11/04/2025	60503	R\$ 293.47
BAG4J38	279270S000077136	13/04/2025	60503	R\$ 293.47
BAJ0516	279270S000077149	14/04/2025	60503	R\$ 293.47
BAJ6E76	279270S000077161	14/04/2025	60503	R\$ 293.47
BAQ8193	279270S000077191	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
BAX5C69	279270S000077213	16/04/2025	60503	R\$ 293.47
BBF8E02	279270S000077202	16/04/2025	60503	R\$ 293.47
BBH6C96	279270S000077006	17/04/2025	60503	R\$ 293.47
BBH6C99	279270S000077111	13/04/2025	60503	R\$ 293.47
BBO9283	279270S000077020	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
BCB7E93	279270S000077003	16/04/2025	60503	R\$ 293.47
BCD2405	279270S000077023	11/04/2025	60503	R\$ 293.47
BCN8J16	279270S000077214	16/04/2025	60503	R\$ 293.47
BCP3217	279270S000077033	13/04/2025	60503	R\$ 293.47
BCQ1016	279270S000077130	13/04/2025	60503	R\$ 293.47
BDA5F62	279270S000077048	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
BDI4B37	279270S000077251	17/04/2025	60503	R\$ 293.47
BDI4B37	279270S000077151	14/04/2025	60503	R\$ 293.47
BDK5H64	279270S000077014	12/04/2025	60503	R\$ 293.47
BDR9C42	279270S000077007	17/04/2025	60503	R\$ 293.47
BDX4C92	279270S000077011	11/04/2025	60503	R\$ 293.47



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 63 de 108

BEB1B59	279270S000077047	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
BEC4H74	279270S000076994	11/04/2025	60503	R\$ 293.47
BED7E18	279270S000077085	12/04/2025	60503	R\$ 293.47
BEJ2H70	279270S000077187	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
BEJ6E61	279270S000077082	11/04/2025	60503	R\$ 293.47
BER3J95	279270S000076970	16/04/2025	60503	R\$ 293.47
BET2559	279270S000077034	13/04/2025	60503	R\$ 293.47
BFW1F53	279270S000077237	17/04/2025	60503	R\$ 293.47
BLG8811	279270S000076975	17/04/2025	60503	R\$ 293.47
BPO5B15	279270S000077197	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
BYI8G96	279270S000077268	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
CLG8347	279270S000076955	12/04/2025	60503	R\$ 293.47
CNP3H77	279270S000077002	16/04/2025	60503	R\$ 293.47
CRF5652	279270S000077056	17/04/2025	60503	R\$ 293.47
CUE8E90	279270S000077010	16/04/2025	60503	R\$ 293.47
CVT1F89	279270S000077256	17/04/2025	60503	R\$ 293.47
DGB7D52	279270S000076967	16/04/2025	60503	R\$ 293.47
DGE9H68	279270S000077043	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
DGZ3B62	279270S000076951	11/04/2025	60503	R\$ 293.47
DIB4A63	279270S000077070	11/04/2025	60503	R\$ 293.47
DRT3G79	279270S000077220	16/04/2025	60503	R\$ 293.47
DSM3254	279270S000076980	12/04/2025	60503	R\$ 293.47
DXQ0493	279270S000077180	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
EEQ0274	279270S000077038	14/04/2025	60503	R\$ 293.47
ELX9A29	279270S000077094	12/04/2025	60503	R\$ 293.47
EPD4H98	279270S000076960	14/04/2025	60503	R\$ 293.47
ESA5E42	279270S000077080	11/04/2025	60503	R\$ 293.47
ETY5I11	279270S000077000	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
EUJ6E54	279270S000077254	17/04/2025	60503	R\$ 293.47
FGC5G56	279270S000077103	12/04/2025	60503	R\$ 293.47
GCB9D80	279270S000077013	12/04/2025	60503	R\$ 293.47
GDR9B23	279270S000077115	13/04/2025	60503	R\$ 293.47
GFJ8I18	279270S000077078	11/04/2025	60503	R\$ 293.47
GJD0A50	279270S000077156	14/04/2025	60503	R\$ 293.47
GJW3D99	279270S000077139	13/04/2025	60503	R\$ 293.47
GVL7587	279270S000077101	12/04/2025	60503	R\$ 293.47
HRJ4267	279270S000077073	11/04/2025	60503	R\$ 293.47
HSW0H88	279270S000077235	17/04/2025	60503	R\$ 293.47
HTA9G82	279270S000077148	14/04/2025	60503	R\$ 293.47
HYU2G54	279270S000077049	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
IHK9851	279270S000076952	11/04/2025	60503	R\$ 293.47
IHN0B16	279270S000077226	16/04/2025	60503	R\$ 293.47
IRJ2D77	279270S000077081	11/04/2025	60503	R\$ 293.47
IRL3B84	279270S000077233	17/04/2025	60503	R\$ 293.47
IUT4E51	279270S000077165	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
JAL4J84	279270S000077029	11/04/2025	60503	R\$ 293.47
JIA5G87	279270S000077208	16/04/2025	60503	R\$ 293.47
MBO3872	279270S000077055	16/04/2025	60503	R\$ 293.47
MCJ0451	279270S000077243	17/04/2025	60503	R\$ 293.47
MEB3D72	279270S000077182	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
MEX7J94	279270S000077042	14/04/2025	60503	R\$ 293.47
MGJ4J18	279270S000077159	14/04/2025	60503	R\$ 293.47
MHP9C89	279270S000077253	17/04/2025	60503	R\$ 293.47
MLG5J51	279270S000077218	16/04/2025	60503	R\$ 293.47
MNL8H61	279270S000077126	13/04/2025	60503	R\$ 293.47
MRA2H56	279270S000077123	13/04/2025	60503	R\$ 293.47
NFV3I56	279270S000077077	11/04/2025	60503	R\$ 293.47
NMJ5I09	279270S000077024	11/04/2025	60503	R\$ 293.47
NPL2B26	279270S000077132	13/04/2025	60503	R\$ 293.47
NVH2983	279270S000077058	17/04/2025	60503	R\$ 293.47
OEP7D67	279270S000077045	15/04/2025	60503	R\$ 293.47



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 64 de 108

OFF4D45	279270S000076982	13/04/2025	60503	R\$ 293.47
OIY8H84	279270S000077009	12/04/2025	60503	R\$ 293.47
OKH7B51	279270S000077263	12/04/2025	60503	R\$ 293.47
OOG3D16	279270S000077125	13/04/2025	60503	R\$ 293.47
OZR1E81	279270S000077201	16/04/2025	60503	R\$ 293.47
PKX4C18	279270S000077057	17/04/2025	60503	R\$ 293.47
PXQ4F29	279270S000077194	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
QAG5B08	279270S000077158	14/04/2025	60503	R\$ 293.47
QIQ1I19	279270S000077150	14/04/2025	60503	R\$ 293.47
QJY8G47	279270S000077174	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
QLC0A82	279270S000077225	16/04/2025	60503	R\$ 293.47
RDV4B50	279270S000077246	17/04/2025	60503	R\$ 293.47
RHM2G56	279270S000077061	12/04/2025	60503	R\$ 293.47
RHM8D46	279270S000077128	13/04/2025	60503	R\$ 293.47
RHM9D94	279270S000077068	11/04/2025	60503	R\$ 293.47
RHO6D38	279270S000077204	16/04/2025	60503	R\$ 293.47
RHQ1J72	279270S000077181	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
RHW4J50	279270S000077267	14/04/2025	60503	R\$ 293.47
RHY8H73	279270S000077110	13/04/2025	60503	R\$ 293.47
SDX2B63	279270S000077255	17/04/2025	60503	R\$ 293.47
SEA6B04	279270S000077143	13/04/2025	60503	R\$ 293.47
SEC9E30	279270S000077185	15/04/2025	56732	R\$ 130.16
SEO2F52	279270E000085074	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
SEQ1D01	279270S000077196	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
SEV6B39	279270S000077065	14/04/2025	60503	R\$ 293.47
SEW0H94	279270S000077167	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
SEY8C21	279270S000076964	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
SFA2A88	279270S000077129	13/04/2025	60503	R\$ 293.47
SFB3F63	279270S000077234	17/04/2025	60503	R\$ 293.47
SFJ6E95	279270S000077189	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
SHP3C49	279270S000077124	13/04/2025	60503	R\$ 293.47
TAM6E30	279270S000077219	16/04/2025	60503	R\$ 293.47
TAN0H80	279270S000076996	12/04/2025	60503	R\$ 293.47
TAO1H87	279270S000076987	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
TAQ9H26	279270S000077252	17/04/2025	60503	R\$ 293.47
TAR7B36	279270S000077177	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
TAY1B30	279270S000077142	13/04/2025	60503	R\$ 293.47
TAY4D84	279270S000076989	16/04/2025	60503	R\$ 293.47
TBA5A23	279270S000077050	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
TBC1G24	279270S000077183	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
TBD7F74	279270S000077004	16/04/2025	60503	R\$ 293.47

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de **ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 21/08/2025 o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AUT4738	116100T002029161	21/04/2025	53800	
IRC7B12	279270S000077210	16/04/2025	56732	
OFC7B86	279270S000077269	15/04/2025	56732	
RAZ6F15	116100T002453068	18/04/2025	54600	

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 18/08/2025 o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA8F34	279270NIC0063663	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
AAK9981	279270E000085553	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
AAY7E87	279270E000085149	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
ABJ7E57	279270E000085193	07/04/2025	55412	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 65 de 108

ABJ7E57	279270E000085104	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
ABL3995	279270NIC0063546	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
ABU2089	279270E000085530	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
ACJ9977	279270E000085418	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
ADH3658	279270NIC0063484	05/04/2025	50020	R\$ 586.94
ADY5A88	279270NIC0063626	05/04/2025	50020	R\$ 390.46
ADZ3637	279270E000085008	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
ADZ3637	279270E000085249	05/04/2025	55412	R\$ 195.23
AEF5556	279270E000085485	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
AEF5556	279270E000085236	05/04/2025	55412	R\$ 195.23
AFG0328	279270E000085448	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
AFU9F86	279270E000085022	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
AFU9F86	279270E000085175	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
AFX7038	279270E000085078	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
AGE1A48	279270E000085391	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
AGF5E33	279270E000085213	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
AGJ9F17	279270E000085369	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
AGP9755	279270E000085038	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
AGZ3G11	279270E000085442	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
AHA4562	279270E000085521	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
AHE5335	279270E000085456	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
AHE5335	279270E000085512	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
AHY9B60	279270T000190925	23/04/2025	55411	R\$ 195.23
AID7E61	279270E000085086	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
AIF7G83	279270E000085527	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
AIF7G83	279270E000085069	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
AIL0D24	279270NIC0063643	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
AJA3606	279270E000085480	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
AJP9743	279270K000174055	18/02/2025	74550	R\$ 130.16
AJP9743	279270K000174296	20/02/2025	74550	R\$ 130.16
AJQ7G32	279270E000085120	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
AJV7454	279270K000174183	20/02/2025	74550	R\$ 130.16
AJX7C40	279270E000085478	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
AKA5I67	279270T000188901	22/04/2025	76331	R\$ 293.47
AKA9I65	279270E000085184	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
AKI4H47	279270T000190911	17/04/2025	55411	R\$ 195.23
AKI5J27	279270E000085201	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
AKJ0279	279270E000085129	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
AKJ0279	279270E000085178	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
AKQ4C55	279270E000085077	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
AKR1A93	279270E000085537	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
AKR1A93	279270E000085048	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
AKR1A93	279270E000085155	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
AKR1A93	279270E000085240	05/04/2025	55412	R\$ 195.23
AKR1A93	279270E000085499	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
AKR1A93	279270E000085132	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
AKS1J09	279270E000085347	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
AKS1J09	279270E000085293	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
AKS1J09	279270E000085253	05/04/2025	55412	R\$ 195.23
AKU0800	279270E000085130	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
ALA6778	279270E000085502	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
ALB7223	279270E000085503	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
ALESB24	279270NIC0063617	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
ALG5312	279270NIC0063525	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
ALP9234	279270E000085156	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
ALQ9274	279270E000085440	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
ALU7I77	279270T000192822	15/04/2025	76331	R\$ 293.47
ALW4F55	279270E000085519	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
AMJ2524	279270E000085543	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
AMJ2524	279270E000085498	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
AMS8310	279270E000085211	07/04/2025	55412	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 66 de 108

AMX6303	279270E000085495	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
ANG3353	279270NIC0063564	05/04/2025	50020	R\$ 390.46
ANJ6A98	279270T000193893	15/04/2025	66020	R\$ 293.47
ANJ9222	279270T000190903	17/04/2025	76251	R\$ 293.47
ANN5H28	279270E000085367	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
ANN5H28	279270E000085506	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
ANN8187	279270E000085127	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
ANN8187	279270E000085047	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
ANO5F92	279270NIC0063483	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
ANO6E28	279270NIC0063503	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
ANS5C52	279270E000085318	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
ANW6B16	279270T000190902	17/04/2025	55411	R\$ 195.23
ANZ3H27	279270E000085177	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
AOB9422	279270E000085399	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
AOB9422	279270E000085468	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
AOB9422	279270E000085522	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
AOQ3A97	279270NIC0063570	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
AOS5246	279270NIC0063489	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
AOU4F25	279270E000085200	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
AOY1E67	279270E000085093	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
APC6168	279270E000085547	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
APC7B73	279270E000085388	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
APH2660	279270E000085183	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
APP9A49	279270E000085270	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
APW7D49	279270E000085538	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
AQA8131	279270T000190900	17/04/2025	51851	R\$ 195.23
AQB2E41	279270E000085452	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
AQB2E41	279270E000085510	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
AQB2E41	279270E000085380	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
AQR0F01	279270E000085066	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
ARK3776	279270NIC0063527	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
ARL6854	279270E000085138	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
ARL6H37	279270K000173854	17/02/2025	74550	R\$ 130.16
ARW2598	279270E000085473	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
ARW9331	279270T000188907	23/04/2025	76331	R\$ 293.47
ARX2B89	279270T000190914	20/04/2025	65992	R\$ 293.47
ARX2B89	279270T000190915	20/04/2025	50292	R\$ 880.41
ARX2B89	279270T000190917	20/04/2025	66372	R\$ 195.23
ARX2B89	279270T000190916	20/04/2025	51262	R\$ 880.41
ASE3029	279270NIC0063569	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
ASE3029	279270NIC0063630	05/04/2025	50020	R\$ 390.46
ASE3029	279270NIC0063606	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
ASE3029	279270NIC0063577	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
ASE3029	279270NIC0063504	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
ASE3029	279270NIC0063654	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
ASF9888	279270E000085031	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
ASH6C98	279270E000085243	05/04/2025	55412	R\$ 195.23
ASH7468	279270E000085326	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
ASJ8928	279270E000085041	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
ASL7G06	279270E000085544	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
ASL8A53	279270NIC0063660	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
ASS0519	279270E000085396	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
ASS0519	279270E000085364	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
ASU2053	279270E000085206	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
ASU2053	279270E000085420	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
ASU2053	279270E000085517	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
ASU6958	279270NIC0063535	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
ASV6J13	279270T000214035	23/04/2025	77491	R\$ 293.47
ASV6J13	279270T000214036	23/04/2025	50450	R\$ 293.47
ASV6J13	279270T000214034	23/04/2025	65992	R\$ 293.47
ASY6F10	279270E000085248	05/04/2025	55412	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 67 de 108

ATA5862	279270T000190920	23/04/2025	67420	R\$ 1467.35
ATD5B67	279270E000085153	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
ATL3G60	279270NIC0063539	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
ATN3437	279270E000085269	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
ATO9D50	279270E000085036	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
ATO9E04	279270E000085557	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
ATP7D38	279270E000085226	05/04/2025	55412	R\$ 195.23
ATS5C73	279270T000192825	17/04/2025	76331	R\$ 293.47
AUF4H27	279270E000085157	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
AUI6251	279270NIC0063491	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
AUM0G67	279270NIC0063492	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
AUM3I31	279270E000085353	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
AUW5459	279270T000188897	17/04/2025	65992	R\$ 293.47
AUX0623	279270NIC0063667	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
AUY3A97	279270NIC0063509	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
AUZ1E72	279270E000085274	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
AUZ5G40	279270E000085134	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
AVC4881	279270E000085235	05/04/2025	55412	R\$ 195.23
AVE0416	279270NIC0063517	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
AVE6171	279270K000173950	17/02/2025	74550	R\$ 130.16
AVG5304	279270E000085428	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
AVL1D35	279270E000085330	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
AVL2027	279270E000085165	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
AVL3F49	279270E000085342	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
AVR3F48	279270E000085445	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
AVR3I76	279270NIC0063502	05/04/2025	50020	R\$ 390.46
AVS5A54	279270E000085112	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
AVX0531	279270E000085218	05/04/2025	55412	R\$ 195.23
AVX6I15	279270E000085338	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
AVY0F28	279270T000214029	16/04/2025	56650	R\$ 130.16
AWA3G22	279270E000085496	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
AWC2449	279270E000085026	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
AWC2449	279270E000085092	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
AWD3H05	279270T000214030	16/04/2025	73400	R\$ 130.16
AWD9G09	279270NIC0063590	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
AWI0D21	279270NIC0063646	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
AWI2D80	279270T000190921	23/04/2025	55411	R\$ 195.23
AWL4C04	279270NIC0063573	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
AWN6612	279270E000085311	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
AWP0117	279270E000085190	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
AWS5526	279270E000085477	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
AWW0571	279270E000085334	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
AWW2H80	279270K000173852	17/02/2025	74550	R\$ 130.16
AWX3651	279270NIC0063572	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
AWY3074	279270E000085107	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
AXB3040	279270NIC0063553	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
AXB3893	279270NIC0063633	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
AXC1B66	279270NIC0063634	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
AXE3B78	279270E000085403	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
AXF8327	279270E000085204	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
AXF8327	279270E000085051	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
AXF8327	279270E000085382	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
AXF8327	279270E000085315	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
AXF8327	279270E000085454	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
AXF8327	279270E000085147	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
AXJ1180	279270E000085103	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
AXJ7E89	279270E000085011	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
AXL9F09	279270E000085126	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
AXM7H48	279270E000085546	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
AXM7H48	279270E000085505	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
AXM8I83	279270NIC0063516	05/04/2025	50020	R\$ 260.32



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 68 de 108

AXM8183	279270NIC0063522	05/04/2025	50020	R\$ 390.46
AXN9F63	279270NIC0063592	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
AXQ7097	279270NIC0063530	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
AXT7127	279270K000173819	14/02/2025	74550	R\$ 130.16
AXU2380	279270E000085146	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
AXU8884	279270E000085528	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
AXX6I69	279270E000085139	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
AXX6I69	279270E000085288	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
AXX6I69	279270E000085225	05/04/2025	55412	R\$ 195.23
AXZ1A77	279270T000208107	23/04/2025	76331	R\$ 293.47
AXZ3347	279270E000085542	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
AYB6F75	279270NIC0063557	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
AYB6F75	279270NIC0063562	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
AYC0B31	279270T000214027	16/04/2025	60412	R\$ 195.23
AYD2368	279270E000085237	05/04/2025	55412	R\$ 195.23
AYH6771	279270NIC0063640	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
AYJ5D59	279270NIC0063580	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
AYK1G28	279270NIC0063508	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
AYL5434	279270NIC0063575	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
AYL5434	279270NIC0063538	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
AYN3J22	279270E000085071	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
AYO9249	279270NIC0063614	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
AYP1B36	279270E000085013	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
AYQ8935	279270E000085124	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
AYR0G99	279270E000085117	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
AYS9778	279270E000085469	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
AYU1520	279270NIC0063521	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
AYU8609	279270E000085490	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
AYY1A87	279270NIC0063543	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
AZF2A16	279270E000085186	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
AZG1D01	279270E000085005	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
AZG6413	279270E000085064	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
AZG7463	279270NIC0063624	05/04/2025	50020	R\$ 390.46
AZJ2296	279270NIC0063589	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
AZJ2A97	279270NIC0063485	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
AZJ8E10	279270NIC0063615	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
AZP7405	279270E000085222	05/04/2025	55412	R\$ 195.23
AZQ3325	279270E000085322	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
AZQ6693	279270E000085324	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
AZW9158	279270E000085163	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
AZZ3C61	279270NIC0063533	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
BAA3492	279270E000085359	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
BAB3G38	279270E000085471	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
BAC7729	279270T000193884	14/04/2025	67000	R\$ 195.23
BAE4196	279270E000085017	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
BAE4710	279270E000085212	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
BAE4I36	279270E000085131	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
BAG9B13	279270E000085349	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
BAJ7383	279270E000085358	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
BAJ7383	279270E000085283	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
BAJ7383	279270E000085486	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
BAM5J95	279270E000085037	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
BAN9438	279270E000085034	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
BAN9438	279270E000085529	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
BAN9438	279270E000085419	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
BAO2225	279270NIC0063653	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
BAP6A72	279270E000085346	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
BAP7J57	279270NIC0063501	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
BAT6892	279270NIC0063608	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
BAU5J61	279270E000085242	05/04/2025	55412	R\$ 195.23
BAU5J61	279270E000085374	03/04/2025	55412	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 69 de 108

BAU7147	279270E000085425	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
BAW3739	279270NIC0063526	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
BAX2F88	279270NIC0063627	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
BAX2F88	279270NIC0063623	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
BAX2F88	279270NIC0063625	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
BAX9I35	279270E000085513	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
BBC5676	279270T000188902	22/04/2025	55680	R\$ 195.23
BBD9E64	279270NIC0063565	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
BBE1G29	279270T000190898	16/04/2025	54600	R\$ 130.16
BBF0259	279270E000085168	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
BBG3418	279270NIC0063657	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
BBH0987	279270T000190897	14/04/2025	55411	R\$ 195.23
BBH1E68	279270E000085504	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
BBH1E68	279270E000085406	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
BBI4F79	279270E000085018	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
BBM9645	279270K000174062	18/02/2025	74550	R\$ 130.16
BBO0B71	279270NIC0063568	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
BBO0B71	279270NIC0063587	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
BBO1H23	279270E000085239	05/04/2025	55412	R\$ 195.23
BBO2451	279270E000085135	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
BBP3E70	279270E000085409	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
BBQ8I98	279270E000085002	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
BBS2663	279270NIC0063662	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
BBT3559	279270E000085310	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
BCA2B61	279270E000085067	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
BCA2D64	279270E000085474	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
BCA2D64	279270E000085400	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
BCA2D64	279270E000085151	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
BCB3B17	279270E000085044	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
BCB9881	279270E000085352	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
BCC2160	279270NIC0063481	05/04/2025	50020	R\$ 586.94
BCC9B46	279270E000085224	05/04/2025	55412	R\$ 195.23
BCD4942	279270E000085276	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
BCD4942	279270E000085185	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
BCD5712	279270E000085272	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
BCD6420	279270E000085394	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
BCJ2232	279270K000177494	22/03/2025	74550	R\$ 130.16
BCJ3145	279270NIC0063637	05/04/2025	50020	R\$ 390.46
BCK6063	279270E000085088	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
BCM2C89	279270E000085405	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
BCM3I53	279270K000174111	19/02/2025	74550	R\$ 130.16
BCR4B81	279270E000085317	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
BCS6D58	279270E000085016	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
BCW7G31	279270E000085053	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
BCY3F51	279270T000190926	23/04/2025	76251	R\$ 293.47
BDC9I43	279270NIC0063588	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
BDD1092	279270E000085446	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
BDF5E48	279270NIC0063534	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
BDG3018	279270E000085554	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
BDG9E02	279270T000190923	23/04/2025	55411	R\$ 195.23
BDH7A50	279270T000192827	17/04/2025	73400	R\$ 130.16
BDH9I74	279270E000085491	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
BDL7E38	279270E000085434	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
BDN2I83	279270E000085247	05/04/2025	55412	R\$ 195.23
BDN2I83	279270E000085285	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
BDN3H27	279270NIC0063479	05/04/2025	50020	R\$ 390.46
BDN3I60	279270NIC0063493	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
BDO0C66	279270E000085539	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
BDQ8H67	279270E000085263	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
BDQ8H67	279270E000085548	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
BDR5B25	279270E000085424	02/04/2025	55412	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 70 de 108

BDT7166	279270NIC0063529	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
BDX4C44	279270NIC0063607	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
BDX6E11	279270NIC0063651	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
BDY5J89	279270E000085356	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
BDZ2B71	279270NIC0063541	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
BEA6H92	279270NIC0063494	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
BEB6H78	279270E000085392	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
BEC4G36	279270NIC0063551	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
BEH8B17	279270NIC0063642	05/04/2025	50020	R\$ 390.46
BEI3F37	279270NIC0063600	05/04/2025	50020	R\$ 390.46
BEL6J66	279270E000085215	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
BEN1865	279270E000085509	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
BEO0J96	279270NIC0063628	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
BE01E08	279270NIC0063636	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
BEP4D88	279270E000085556	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
BER0477	279270E000085431	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
BES1D49	279270E000085162	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
BET9G51	279270NIC0063549	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
BEW5B16	279270NIC0063639	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
BFD2248	279270E000085021	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
BFD2248	279270E000085316	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
BFD2248	279270E000085350	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
BFD2248	279270E000085429	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
BJO9H45	279270E000085009	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
BPQ5C02	279270NIC0063524	05/04/2025	50020	R\$ 390.46
BTA5E95	279270NIC0063602	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
BZM5508	279270E000085136	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
CES2609	279270E000085455	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
CGL7I19	279270E000085343	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
CQY2838	279270E000085255	05/04/2025	55412	R\$ 195.23
CRO7024	279270T000190928	23/04/2025	51852	R\$ 195.23
CSW7A37	279270NIC0063505	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
CTQ4H48	279270E000085296	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
CXI2C66	279270K000173896	17/02/2025	74550	R\$ 130.16
CXY4H55	279270E000085484	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
CZX5G35	279270NIC0063567	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
CZX6B70	279270E000085220	05/04/2025	55412	R\$ 195.23
DDM3053	279270E000085287	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
DIL5I62	279270E000085339	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
DJE2076	279270E000085290	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
DJF3995	279270E000085091	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
DKD8F68	279270E000085475	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
DMO3D92	279270E000085081	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
DMY1D44	279270E000085198	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
DRQ3H28	279270E000085056	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
DRS0B47	279270NIC0063621	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
DRT4464	279270E000085141	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
DSA3305	279270E000085181	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
DSO6A23	279270E000085221	05/04/2025	55412	R\$ 195.23
DVB8J08	279270NIC0063655	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
EBC6466	279270K000177660	23/03/2025	74550	R\$ 130.16
EBD5108	279270E000085462	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
EBD5108	279270E000085300	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
EDW3555	279270E000085393	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
EDW3555	279270E000085379	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
EEV2G34	279270NIC0063496	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
EGJ0B22	279270NIC0063560	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
EGP0964	279270E000085453	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
EGP0964	279270E000085314	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
EGP0964	279270E000085054	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
EHH5I16	279270E000085541	31/03/2025	55412	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 71 de 108

EITOG67	279270T000190909	17/04/2025	51851	R\$ 195.23
EJA9J48	279270E000085241	05/04/2025	55412	R\$ 195.23
EJA9J48	279270E000085260	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
ENL1913	279270E000085246	05/04/2025	55412	R\$ 195.23
ENL1913	279270E000085262	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
EPO8J79	279270NIC0063556	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
EQN5G08	279270E000085467	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
ESA4H63	279270NIC0063545	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
ESA4H63	279270NIC0063644	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
ESA4H63	279270NIC0063649	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
ESA4H63	279270NIC0063566	05/04/2025	50020	R\$ 390.46
ESA4H63	279270NIC0063659	05/04/2025	50020	R\$ 390.46
EUK1C38	279270E000085295	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
EVU7B94	279270T000190913	17/04/2025	76331	R\$ 293.47
EYD4435	279270E000085488	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
EYS4A50	279270E000085113	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
FBL7J77	279270K000174281	20/02/2025	74550	R\$ 130.16
FCS8C21	279270T000198555	11/04/2025	67000	R\$ 195.23
FED2C67	279270E000085259	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
FEJ4I58	279270E000085061	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
FJI3G52	279270NIC0063601	05/04/2025	50020	R\$ 1760.82
FNP6D98	279270E000085171	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
FQP6D25	279270E000085515	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
FQP6D25	279270E000085526	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
FRD2J56	279270NIC0063486	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
FRM8A87	279270K000174230	20/02/2025	74550	R\$ 130.16
FRN7H93	279270E000085426	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
FYL3F19	279270K000177781	25/03/2025	74550	R\$ 130.16
FYR6G63	279270E000085325	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
GAG0F71	279270E000085122	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
GAL8I72	279270NIC0063664	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
GET8A27	279270E000085345	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
GFB2E36	279270NIC0063656	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
GFE0616	279270E000085099	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
GFF9A57	279270NIC0063520	05/04/2025	50020	R\$ 390.46
GGX0D66	279270NIC0063583	05/04/2025	50020	R\$ 390.46
GPI9445	279270K000173734	14/02/2025	74550	R\$ 130.16
HFB4I74	279270E000085482	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
HFR2145	279270E000085404	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
HNU4A97	279270E000085101	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
HPU6588	279270E000085292	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
HRE8985	279270E000085549	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
HRF4I71	279270E000085065	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
HR18F55	279270NIC0063548	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
HSD0488	279270E000085464	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
HSI1A87	279270E000085142	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
HSI1A87	279270E000085068	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
HTN5733	279270E000085536	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
HTN6A93	279270NIC0063609	05/04/2025	50020	R\$ 1760.82
HTT7E75	279270E000085489	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
HXK0C11	279270E000085154	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
IBD9B84	279270E000085231	05/04/2025	55412	R\$ 195.23
IBD9B84	279270E000085059	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
IFU5G50	279270T000193891	15/04/2025	72340	R\$ 130.16
IGL5B75	279270NIC0063666	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
IGM6F49	279270T000214032	19/04/2025	54600	R\$ 130.16
IGS3502	279270E000085170	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
ILS1608	279270T000193888	14/04/2025	51180	R\$ 880.41
ILS1608	279270T000193887	14/04/2025	50100	R\$ 880.41
ILS1608	279270T000193886	14/04/2025	65992	R\$ 293.47
INL4D06	279270E000085194	07/04/2025	55412	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 72 de 108

IPQ0690	279270NIC0063610	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
IQI4G71	279270E000085384	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
IUP9D76	279270E000085109	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
IWV8F59	279270NIC0063487	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
IYJ6590	279270NIC0063488	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
JCR0I84	279270NIC0063576	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
JFH3G89	279270E000085049	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
JIN0C72	279270T000192830	19/04/2025	76331	R\$ 293.47
JJZ3F80	279270NIC0063554	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
JOJ4G07	279270E000085443	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
JQS9539	279270T000214033	20/04/2025	72340	R\$ 130.16
JWR0H54	279270E000085304	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
JYF5785	279270K000177476	21/03/2025	74550	R\$ 130.16
KEU7E52	279270E000085133	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
KFZ3747	279270E000085357	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
KFZ3747	279270E000085319	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
KFZ3747	279270E000085116	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
KIR8825	279270E000085182	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
KXF8E33	279270E000085082	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
KYG3H63	279270E000085159	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
KZC1954	279270E000085416	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
LBO8802	279270E000085520	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
LUL3H92	279270E000085307	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
LWY5007	279270T000193896	19/04/2025	65992	R\$ 293.47
LYM3172	279270E000085433	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
LYM3172	279270E000085309	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
MBX1C29	279270E000085084	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
MCN7389	279270E000085254	05/04/2025	55412	R\$ 195.23
MCQ6392	279270T000190910	17/04/2025	51851	R\$ 195.23
MDG7C27	279270NIC0063650	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
MFV0H05	279270NIC0063612	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
MGA6B02	279270E000085158	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
MHH0G78	279270E000085551	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
MHL5B70	279270E000085408	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
MIR5J40	279270E000085412	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
MJF9697	279270E000085355	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
MJN8G92	279270NIC0063585	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
MJO2I16	279270E000085173	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
MJV9I64	279270E000085076	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
MKQ9H17	279270NIC0063544	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
MKQ9H17	279270NIC0063536	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
MKZ7D83	279270E000085187	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
MMA1739	279270NIC0063604	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
MNT8A27	279270E000085100	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
MRB4599	279270E000085340	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
MSE5A11	279270T000190901	17/04/2025	55411	R\$ 195.23
NDJ0F98	279270NIC0063578	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
NJR3505	279270E000085461	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
NJR3505	279270E000085302	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
NLM5E26	279270E000085114	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
NYC6I88	279270E000085095	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
NYC6I88	279270E000085251	05/04/2025	55412	R\$ 195.23
NYC6I88	279270E000085030	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
OBN1D18	279270T000193894	16/04/2025	76331	R\$ 293.47
OGD7F76	279270E000085435	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
OIA2844	279270E000085332	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
OKU6B25	279270E000085437	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
OPR4D18	279270E000085118	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
ORL9J51	279270E000085179	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
OWH0C49	279270E000085407	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
OZK3I43	279270NIC0063648	05/04/2025	50020	R\$ 260.32



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 73 de 108

PAI1I56	279270E000085390	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
PCJ0E31	279270E000085413	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
PIW9C83	279270E000085265	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
PLT9G21	279270NIC0063619	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
PQE7C07	279270E000085383	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
PUD0D42	279270T000193890	15/04/2025	72340	R\$ 130.16
PXF2C00	279270E000085370	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
QAL0F51	279270NIC0063586	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
QBA6H19	279270E000085534	31/03/2025	55412	R\$ 195.23
QBH1E30	279270E000085331	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
QCO4B51	279270K000173805	14/02/2025	74550	R\$ 130.16
QCP7A70	279270E000085143	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
QEE7I24	279270NIC0063638	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
QHG5258	279270NIC0063561	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
QHI8F75	279270K000173934	17/02/2025	74550	R\$ 130.16
QIN5A13	279270T000190904	17/04/2025	55411	R\$ 195.23
QNE6E24	279270E000085070	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
QNM1A40	279270T000190908	17/04/2025	55411	R\$ 195.23
QOR9J43	279270NIC0063579	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
QPH1H37	279270T000190896	14/04/2025	55411	R\$ 195.23
QPI3C25	279270E000085447	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
QRI9F01	279270NIC0063603	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
QTK6G29	279270T000188903	22/04/2025	55920	R\$ 130.16
QUK9J15	279270E000085336	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
QXF3I62	279270NIC0063537	05/04/2025	50020	R\$ 1760.82
RAD6D81	279270NIC0063510	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
RAZ3I03	279270NIC0063507	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
RDS4E57	279270NIC0063616	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
REB1F92	279270NIC0063495	05/04/2025	50020	R\$ 390.46
REV8J89	279270NIC0063519	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
RFC8C45	279270NIC0063613	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
RHA6H77	279270NIC0063581	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
RHA7H70	279270E000085160	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
RHE0C13	279270E000085035	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
RHE0H83	279270NIC0063559	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
RHG1G43	279270NIC0063661	05/04/2025	50020	R\$ 390.46
RHH3E16	279270E000085415	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
RHJ7D48	279270NIC0063482	05/04/2025	50020	R\$ 586.94
RHL3J12	279270S000077170	15/04/2025	60503	R\$ 293.47
RHN2G66	279270NIC0063658	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
RHP7F58	279270E000085492	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
RHQ1D24	279270T000188905	23/04/2025	76331	R\$ 293.47
RHR2J99	279270NIC0063518	05/04/2025	50020	R\$ 390.46
RHR6I15	279270E000085115	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
RHS2I20	279270NIC0063605	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
RHV5G31	279270E000085227	05/04/2025	55412	R\$ 195.23
RHW3B92	279270E000085125	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
RHY7I65	279270K000173861	17/02/2025	74550	R\$ 130.16
RHY7I65	279270K000173857	17/02/2025	74550	R\$ 130.16
RIJ7F15	279270NIC0063620	05/04/2025	50020	R\$ 390.46
RIJ7F15	279270NIC0063490	05/04/2025	50020	R\$ 390.46
RLK9H26	279270NIC0063571	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
RMU6G19	279270E000085043	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
RNQ6B99	279270NIC0063511	05/04/2025	50020	R\$ 390.46
RTQ2F04	279270E000085216	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
RTQ2F04	279270E000085029	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
RWA3J36	279270NIC0063550	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
RYF6C93	279270NIC0063532	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
SCU4J97	279270NIC0063499	05/04/2025	50020	R\$ 390.46
SDP2B53	279270NIC0063631	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
SDQ4H22	279270T000190905	17/04/2025	76251	R\$ 293.47



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 74 de 108

SDS0J91	279270NIC0063652	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
SDT0I98	279270K000174056	18/02/2025	74550	R\$ 130.16
SDT2F92	279270T000188909	23/04/2025	54522	R\$ 195.23
SDT2J41	279270NIC0063480	05/04/2025	50020	R\$ 586.94
SDT3B22	279270NIC0063593	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
SDU1G39	279270NIC0063497	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
SDU4D35	279270NIC0063665	05/04/2025	50020	R\$ 390.46
SDU6J74	279270NIC0063512	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
SDV0E68	279270NIC0063515	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
SDV5D28	279270NIC0063595	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
SDY3E70	279270NIC0063594	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
SDY3E70	279270NIC0063591	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
SDZ1G36	279270NIC0063540	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
SEB5E68	279270NIC0063632	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
SEC1D51	279270E000085273	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
SED0D51	279270E000085335	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
SED3B59	279270E000085188	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
SED6F67	279270NIC0063523	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
SED9D17	279270NIC0063645	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
SEE3G53	279270T000194910	22/04/2025	58191	R\$ 880.41
SEE3G53	279270T000194911	22/04/2025	65992	R\$ 293.47
SEF8E21	279270NIC0063641	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
SEH3H24	279270E000085387	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
SEH6G30	279270E000085389	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
SEH9C25	279270NIC0063596	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
SEJ8E41	279270NIC0063563	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
SEN4H82	279270E000085152	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
SEO4C40	279270NIC0063558	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
SEQ9C11	279270E000085230	05/04/2025	55412	R\$ 195.23
SET9I07	279270NIC0063542	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
SEU7F31	279270E000085271	04/04/2025	55412	R\$ 195.23
SEU7F31	279270E000085363	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
SEX4J05	279270E000085080	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
SEY5C45	279270NIC0063647	05/04/2025	50020	R\$ 390.46
SEY5I52	279270E000085189	07/04/2025	55412	R\$ 195.23
SEZ4F41	279270NIC0063500	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
SFA2C03	279270E000085096	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
SFA7C80	279270K000173772	14/02/2025	74550	R\$ 130.16
SFD1H34	279270K000173797	14/02/2025	74550	R\$ 130.16
SFD8I00	279270E000085105	08/04/2025	55412	R\$ 195.23
SFF2C20	279270NIC0063598	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
SFF8E36	279270E000085373	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
SFH0I94	279270NIC0063574	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
SFI1H25	279270NIC0063582	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
SFI3I79	279270E000085457	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
SFM9H90	279270NIC0063552	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
SFM9H90	279270NIC0063528	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
SFN7J62	279270NIC0063597	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
TAK0F87	279270NIC0063547	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
TAK2F81	279270E000085432	02/04/2025	55412	R\$ 195.23
TAO3G99	279270E000085493	01/04/2025	55412	R\$ 195.23
TAR3D00	279270NIC0063622	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
TAR7H92	279270NIC0063629	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
TAS1C19	279270T000188908	23/04/2025	76331	R\$ 293.47
TAT8B68	279270NIC0063506	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
TAW3I00	279270NIC0063498	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
TAX7A36	279270E000085366	03/04/2025	55412	R\$ 195.23
TBA1G47	279270E000085033	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
TBA1J67	279270NIC0063513	05/04/2025	50020	R\$ 260.32
TBC6B04	279270T000194912	22/04/2025	54870	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 75 de 108

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 18/08/2025 o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ALK9J03	279270T000192826	17/04/2025	73400	4253300376
ALR9689	279270T000193895	18/04/2025	72340	6335729983
AZF9B69	279270T000198559	19/04/2025	73400	
BAK0D78	279270T000190912	17/04/2025	54600	1742278481
BDO1G99	279270T000193889	15/04/2025	54600	1779726708

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 18/08/2025 o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAG3D66	279270K000173088	12/02/2025	74550	R\$ 130.16
ADW2791	279270K000172836	10/02/2025	74550	R\$ 130.16
AEZ3073	279270K000172907	10/02/2025	74550	R\$ 130.16
AGE1C45	279270NIC0063399	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
AGX0A51	279270NIC0063379	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
AIC8H62	279270K000173414	15/02/2025	74550	R\$ 130.16
AJW3648	279270NIC0063383	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
AKE8594	279270K000172748	09/02/2025	74550	R\$ 130.16
ANG6798	279270NIC0063430	04/04/2025	50020	R\$ 390.46
ANQ2179	279270NIC0063381	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
AQI6D28	279270NIC0063423	01/04/2025	50020	R\$ 390.46
ATC4C48	279270NIC0063401	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
ATE8H73	279270K000173623	16/02/2025	74550	R\$ 130.16
AUL2B76	279270K000173485	15/02/2025	74550	R\$ 130.16
AVS7645	279270K000173230	13/02/2025	74550	R\$ 130.16
AWW2H80	279270K000173015	11/02/2025	74550	R\$ 130.16
AXT0J16	279270NIC0063388	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
AZH3H58	279270NIC0063439	04/04/2025	50020	R\$ 390.46
AZP9686	279270NIC0063410	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
AZQ2219	279270NIC0063424	04/04/2025	50020	R\$ 390.46
AZT7098	279270NIC0063396	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
BAP2139	279270NIC0063397	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
BBW4907	279270NIC0063408	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
BCJ2674	279270NIC0063407	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
BCO9E55	279270K000172653	09/02/2025	74550	R\$ 130.16
BDG1H48	279270NIC0063409	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
BDJ1H97	279270NIC0063411	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
BDN7I60	279270NIC0063429	04/04/2025	50020	R\$ 390.46
BEP9E46	279270NIC0063398	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
BEY8J07	279270NIC0063385	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
DAY7B28	279270NIC0063421	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
DOR2B76	279270NIC0063431	04/04/2025	50020	R\$ 390.46
DRS0B47	279270NIC0063403	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
ETV4B64	279270K000172652	09/02/2025	74550	R\$ 130.16
FOQ6I92	279270NIC0063419	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
FVM2F69	279270NIC0063404	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
GPI9445	279270K000172970	11/02/2025	74550	R\$ 130.16
HBW6E26	279270K000172885	10/02/2025	74550	R\$ 130.16
IMW3416	279270NIC0063406	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
IUK9C34	279270NIC0063405	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
IYP1J65	279270NIC0063420	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
MBQ4D82	279270NIC0063402	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
MGX5F13	279270NIC0063438	04/04/2025	50020	R\$ 390.46
MGX5F13	279270NIC0063433	04/04/2025	50020	R\$ 390.46
MJN8G92	279270NIC0063422	01/04/2025	50020	R\$ 586.94



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 76 de 108

MKJ4574	279270NIC0063380	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
PJX5G91	279270NIC0063415	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
PRK3G32	279270NIC0063384	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
QAL0F84	279270NIC0063390	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
QCO4B51	279270K000172730	09/02/2025	74550	R\$ 130.16
QCO4B51	279270K000172927	10/02/2025	74550	R\$ 130.16
QCO4B51	279270K000173563	16/02/2025	74550	R\$ 130.16
QFV9H93	279270NIC0063382	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
QJY6G78	279270NIC0063391	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
QOW0G59	279270NIC0063412	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
QUV1G11	279270NIC0063395	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
QXG6H69	279270K000172657	09/02/2025	74550	R\$ 130.16
RBN3F99	279270NIC0063417	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
REV8J89	279270NIC0063414	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
RHI3G33	279270NIC0063386	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
RHJ9A22	279270NIC0063394	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
RHK0F90	279270NIC0063389	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
RHP7F58	279270NIC0063426	04/04/2025	50020	R\$ 390.46
RHX4E34	279270NIC0063432	04/04/2025	50020	R\$ 390.46
RYL3G15	279270NIC0063437	04/04/2025	50020	R\$ 390.46
SEB1F72	279270NIC0063418	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
SEC5G42	279270NIC0063387	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
SEL5E77	279270NIC0063413	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
SEN1B32	279270NIC0063378	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
SEO5B63	279270K000172959	11/02/2025	74550	R\$ 130.16
SEO5B63	279270K000172947	11/02/2025	74550	R\$ 130.16
SEQ7G36	279270NIC0063400	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
SFH5I64	279270NIC0063425	04/04/2025	50020	R\$ 390.46
SYD0B07	279270NIC0063454	01/04/2025	50020	R\$ 260.32
TAL8F37	279270NIC0063392	01/04/2025	50020	R\$ 586.94
TCS3I92	279270NIC0063427	04/04/2025	50020	R\$ 390.46
TDJ1F09	279270NIC0063393	01/04/2025	50020	R\$ 586.94

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S.^a indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 18/08/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACF4G81	279270S000079236	14/06/2025	60503
AEQ5242	279270S000079264	14/06/2025	60503
AFA0231	279270S000079164	14/06/2025	60503
AFH1521	279270S000079204	17/06/2025	60503
AGP3345	279270S000079123	11/06/2025	60503
AGY4J91	279270S000079189	14/06/2025	60503
AHP5563	279270S000079239	14/06/2025	60503
AIM5B13	279270E000088380	13/06/2025	55412
AIZ0D04	279270S000079182	12/06/2025	60503
AJF4E40	279270S000079195	15/06/2025	60503
AJT7244	279270E000088381	13/06/2025	55412
AKT6497	279270E000088372	13/06/2025	55412
ALB6229	279270S000079258	11/06/2025	56732
ALD1563	279270S000079196	15/06/2025	60503
ALH3E69	279270S000079147	16/06/2025	60503
AMC1141	279270S000079205	13/06/2025	60503
AMM4A14	279270S000079178	17/06/2025	60503
AMQ8D17	279270S000079191	14/06/2025	60503
AND1759	279270S000079145	15/06/2025	60503
ANZ2343	279270S000079269	16/06/2025	60503
AOF6832	279270S000079200	16/06/2025	60503
AON0H91	279270S000079265	15/06/2025	60503
APA5A02	279270S000079219	12/06/2025	60503



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 77 de 108

APO4I60	279270S000079170	15/06/2025	60503
ARU7H46	279270S000079235	13/06/2025	60503
ATC8C72	279270S000079253	16/06/2025	60503
ATX4H18	279270S000079180	12/06/2025	60503
ATX4H18	279270S000079155	12/06/2025	60503
AUE8390	279270S000079259	12/06/2025	60503
AUU5F90	279270S000079159	13/06/2025	60503
AUX9B38	279270S000079168	15/06/2025	60503
AVJ8I39	279270S000079149	14/06/2025	60503
AWA0E45	279270S000079214	12/06/2025	60503
AWS5031	279270S000079221	12/06/2025	60503
AXB7I29	279270S000079186	13/06/2025	60503
AXF2H38	279270S000079158	13/06/2025	60503
AXO8E99	279270S000079244	14/06/2025	60503
AYG1C46	279270S000079184	12/06/2025	60503
AYT5G49	279270E000088358	13/06/2025	55412
AZE8A95	279270E000088370	13/06/2025	55412
AZG0A49	279270E000088371	13/06/2025	55412
AZH4806	279270S000079144	13/06/2025	60503
AZZ2C46	279270E000088369	13/06/2025	55412
AZZ2C95	279270S000079232	13/06/2025	60503
BAS9C30	279270S000079224	12/06/2025	60503
BAT4434	279270E000088377	13/06/2025	55412
BBB4557	279270E000088361	13/06/2025	55412
BBD4J67	279270S000079249	15/06/2025	60503
BBL8E80	279270S000079133	11/06/2025	60503
BBX3I41	279270S000079157	13/06/2025	60503
BBY6516	279270S000079202	16/06/2025	60503
BCB2D19	279270S000079137	13/06/2025	60503
BCB9D66	279270S000079217	12/06/2025	60503
BCT7B10	279270E000088364	13/06/2025	55412
BDE9I73	279270S000079252	16/06/2025	60503
BDN4H38	279270S000079243	14/06/2025	60503
BEC9J53	279270S000079136	12/06/2025	60503
BEE3J43	279270S000079255	16/06/2025	60503
BEF1C73	116100T002912652	19/06/2025	54522
BEF1C73	116100T002912653	19/06/2025	55250
BEP1A28	279270S000079165	14/06/2025	60503
BEU3E25	279270S000079124	12/06/2025	60503
BEU7E73	279270S000079171	15/06/2025	60503
CFH1J10	279270S000079153	12/06/2025	60503
CTG4H69	279270S000079257	17/06/2025	60503
DTF4F45	279270S000079197	15/06/2025	60503
ECU4D68	279270S000079126	13/06/2025	60503
EIX0I04	279270S000079140	14/06/2025	60503
ELA3F01	279270S000079211	12/06/2025	60503
EQG1E75	279270E000088378	13/06/2025	55412
ETE5E55	279270S000079131	15/06/2025	60503
FES1E04	279270S000079175	15/06/2025	60503
FIB0C73	279270S000079163	14/06/2025	60503
FOZ6E18	279270S000079268	15/06/2025	60503
FUZ5E24	279270S000079151	14/06/2025	60503
GFD6I63	279270S000079201	16/06/2025	60503
HLR9A15	279270S000079181	12/06/2025	60503
HMV2C69	279270S000079134	12/06/2025	60503
HTF5364	279270S000079241	14/06/2025	60503
JIT1B92	279270S000079209	12/06/2025	60503
JPJ8H50	279270S000079254	16/06/2025	60503
JZR3B32	279270S000079156	12/06/2025	60503
JZY1671	279270S000079193	15/06/2025	60503
LOR9F91	279270S000079162	14/06/2025	60503



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 78 de 108

MBT8C04	279270S000079198	15/06/2025	60503
MGA7617	279270S000079185	13/06/2025	60503
MGU6139	279270S000079128	15/06/2025	60503
MIH5156	279270S000079223	12/06/2025	60503
MKP8569	279270S000079194	15/06/2025	60503
MVZ6D27	279270S000079125	13/06/2025	60503
NWK7A56	279270E000088368	13/06/2025	55412
OOI7715	279270S000079172	15/06/2025	60503
OSE7F85	279270S000079229	12/06/2025	60503
PAR8F84	279270S000079267	15/06/2025	60503
PFH4E98	279270S000079231	13/06/2025	60503
PHX5D83	279270S000079234	13/06/2025	60503
PWJ9J44	279270E000088360	13/06/2025	55412
QBD2019	279270S000079190	14/06/2025	60503
QEW8G44	279270S000079174	15/06/2025	60503
QIR1J95	279270E000088366	13/06/2025	55412
QIR7F96	279270S000079179	17/06/2025	60503
QOZ0B71	279270S000079148	12/06/2025	60503
QPL3F79	279270E000088359	13/06/2025	55412
RHE3A69	279270S000079199	15/06/2025	60503
RHF9J83	279270E000088363	13/06/2025	55412
SDR2F98	279270S000079176	16/06/2025	60503
SDV4H87	279270S000079238	14/06/2025	60503
SEF1J31	279270S000079247	15/06/2025	60503
SEF8B13	279270S000079222	12/06/2025	60503
SEK8B50	279270S000079173	15/06/2025	60503
SFD4J18	279270S000079130	15/06/2025	60503
SFE9G72	279270S000079250	15/06/2025	60503
SFI9A95	279270S000079154	12/06/2025	60503
TAK5A21	279270S000079260	12/06/2025	60503
TAK5B38	279270S000079261	13/06/2025	60503
TAM5G49	279270S000079208	11/06/2025	60503
TAS1B20	279270S000079161	13/06/2025	60503
TBA1D74	279270S000079242	14/06/2025	60503
TBC7B01	279270S000079135	12/06/2025	60503
TBF9I33	279270S000079225	12/06/2025	60503
TBK1A83	279270S000079218	12/06/2025	60503
TBK2J83	279270S000079227	12/06/2025	60503

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S.^a indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 15/08/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQH6B34	116100T002453985	19/06/2025	54100
ARC9D69	116100T002912651	19/06/2025	54100

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 18/08/2025 o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AQO4J58	279270T000198514	20/03/2025	73400	R\$ 130.16
AYQ1538	279270K000177346	20/03/2025	74550	R\$ 130.16
BEB6A05	279270K000177302	19/03/2025	74550	R\$ 130.16
MKE2389	279270K000177387	20/03/2025	74550	R\$ 130.16

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 25/08/2025 o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
---------------	------------------	---------------	--------------------	--------------------------



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 79 de 108

ARB1286	279270T000192839	28/04/2025	73400	4280019938
ATC3C06	279270T000200288	24/04/2025	55500	
BEF1947	279270T000193916	27/04/2025	72340	8226121551
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S.^a indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 25/08/2025.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
ERF8J88	116100T001420329	27/06/2025	54523	
279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S.^a indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS - TOLEDO até 22/08/2025.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
ACM0913	279270T000208171	02/07/2025	51851	
ADN0031	279270T000188965	25/06/2025	66372	
AFR1I24	279270T000181001	01/07/2025	72340	
AGS6E53	279270T000188969	26/06/2025	51180	
AGS6E53	279270T000188968	26/06/2025	50100	
AGS6E53	279270T000188967	26/06/2025	67261	
AGS6E53	279270T000188966	26/06/2025	75790	
AIB5A09	279270T000195739	27/06/2025	76331	
AIG9105	279270T000205330	25/06/2025	65992	
AIY2327	279270T000198639	30/06/2025	76331	
AJJ2H44	279270T000190994	30/06/2025	59910	
AJS7249	279270T000188964	24/06/2025	66102	
AJS7249	279270T000188961	24/06/2025	50100	
AJS7249	279270T000188963	24/06/2025	65992	
AJS7249	279270T000188962	24/06/2025	51180	
AJX7C40	279270T000205348	28/06/2025	51930	
AKE0D25	279270T000205334	25/06/2025	51851	
AKI4H47	279270NIC0065248	14/06/2025	50020	
AKX2498	279270T000205355	28/06/2025	65992	
AKX2498	279270T000205356	28/06/2025	66372	
AMD5F40	279270T000208170	26/06/2025	66532	
AMD5F40	279270T000208169	26/06/2025	57380	
ANW6B16	279270NIC0065245	14/06/2025	50020	
APQ3A08	279270T000192934	30/06/2025	55920	
APU2757	279270T000205344	27/06/2025	65992	
APY3A48	279270T000188971	30/06/2025	65992	
AQA0C53	279270T000188974	02/07/2025	55411	
AQC5C52	279270T000195735	27/06/2025	57200	
AQH2C49	279270T000205363	01/07/2025	66371	
AQW8H27	279270T000198640	02/07/2025	60412	
ARN0806	279270T000198642	03/07/2025	65992	
ARQ8912	279270T000192925	24/06/2025	76331	
AST2A75	279270T000205346	27/06/2025	66371	
ATM7J55	279270T000188973	02/07/2025	65992	
AUD7378	279270T000190992	26/06/2025	65992	
AUZ5481	279270T000195734	25/06/2025	76331	
AVR3F48	279270NIC0065278	14/06/2025	50020	
AVT4830	279270T000205337	25/06/2025	51851	
AVX6I15	279270NIC0065273	14/06/2025	50020	
AVY0F28	279270NIC0065244	14/06/2025	50020	
AWN6612	279270NIC0065270	14/06/2025	50020	
AWY9846	279270T000205350	28/06/2025	61220	
AXB9487	279270T000192933	29/06/2025	73400	
AXL4H06	279270T000205341	26/06/2025	54600	
AXL9F09	279270NIC0065262	14/06/2025	50020	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 80 de 108

AXZ1A77	279270NIC0065252	14/06/2025	50020
AYP1B36	279270NIC0065253	14/06/2025	50020
AYW8C88	279270T000205349	28/06/2025	61220
AZG3J74	279270T000205342	26/06/2025	55411
AZG9105	279270T000192938	03/07/2025	60412
AZQ6693	279270NIC0065271	14/06/2025	50020
AZU6J92	279270T000192924	24/06/2025	56222
BAB3G38	279270NIC0065279	14/06/2025	50020
BAS4940	279270T000208172	02/07/2025	59910
BBH0987	279270NIC0065242	14/06/2025	50020
BBH1E68	279270NIC0065282	14/06/2025	50020
BBH1E68	279270NIC0065276	14/06/2025	50020
BBO2451	279270NIC0065263	14/06/2025	50020
BBU2J41	279270T000205347	28/06/2025	60681
BBZ1219	279270T000190996	03/07/2025	73400
BDQ8H67	279270NIC0065268	14/06/2025	50020
BDQ8H67	279270NIC0065284	14/06/2025	50020
BDR5B25	279270NIC0065277	14/06/2025	50020
BDS4000	279270T000205332	25/06/2025	55411
BEJ0C16	279270T000205336	25/06/2025	54600
CIC4937	279270T000192931	29/06/2025	50100
CIC4937	279270T000192932	29/06/2025	51180
CZL4D34	279270CND0000702	25/07/2023	50292
CZL4D34	279270CND0000711	14/10/2023	50292
CZL4D34	279270CND0000710	06/11/2023	50292
CZL4D34	279270CND0000709	24/10/2023	50292
CZL4D34	279270CND0000708	28/06/2023	50292
CZL4D34	279270CND0000713	09/10/2023	50292
CZL4D34	279270CND0000714	16/09/2023	50292
CZL4D34	279270CND0000715	04/09/2023	50292
CZL4D34	279270CND0000707	26/06/2023	50292
CZL4D34	279270CND0000700	28/10/2023	50292
CZL4D34	279270CND0000704	29/09/2023	50292
CZL4D34	279270CND0000712	11/10/2023	50292
CZL4D34	279270CND0000703	28/09/2023	50292
CZU3B33	279270T000188970	28/06/2025	51851
DIO1827	279270T000205360	30/06/2025	67261
DIO1827	279270T000205359	30/06/2025	65992
EFS7J99	279270T000205331	25/06/2025	55411
EGR2A82	279270T000188976	02/07/2025	55250
EGR2A82	279270T000188977	02/07/2025	54600
EHH5I16	279270NIC0065283	14/06/2025	50020
EMU9B94	279270T000192928	27/06/2025	65300
EUY8B82	279270T000190989	23/06/2025	65992
EVU7B94	279270NIC0065249	14/06/2025	50020
FEJ4I58	279270NIC0065255	14/06/2025	50020
GET8A27	279270NIC0065274	14/06/2025	50020
GGA2C95	279270T000192927	27/06/2025	55411
GST9778	279270T000198641	02/07/2025	76331
HTL5036	279270T000192930	29/06/2025	65992
HTL5036	279270T000192929	29/06/2025	64080
HTQ6332	279270T000195738	27/06/2025	76331
IGM6F49	279270NIC0065250	14/06/2025	50020
IUP9D76	279270NIC0065259	14/06/2025	50020
JXY7A84	279270T000188972	01/07/2025	76331
LXY0J50	279270T000205338	25/06/2025	51851
MCQ6392	279270NIC0065247	14/06/2025	50020
MGN6B90	279270T000205361	01/07/2025	73400
MIO5H19	279270T000205345	27/06/2025	66371
MJO2I16	279270NIC0065264	14/06/2025	50020
MLG1514	279270T000192936	30/06/2025	56060



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 81 de 108

MXW1942	279270T000181002	01/07/2025	72340
NPD9F57	279270T000192935	30/06/2025	60412
ODG7I77	279270T000205333	25/06/2025	55411
OIA2844	279270NIC0065272	14/06/2025	50020
OPR4D18	279270NIC0065260	14/06/2025	50020
ORL9J51	279270NIC0065265	14/06/2025	50020
PIW9C83	279270NIC0065269	14/06/2025	50020
PUD0D42	279270NIC0065243	14/06/2025	50020
QCH7H53	279270T000205343	26/06/2025	55411
QNM1A40	279270NIC0065246	14/06/2025	50020
QPH1H37	279270NIC0065241	14/06/2025	50020
RGD2C65	279270T000195732	24/06/2025	54600
RHP7F58	279270NIC0065281	14/06/2025	50020
RHW3B92	279270NIC0065261	14/06/2025	50020
RTQ2F04	279270NIC0065254	14/06/2025	50020
RTQ2F04	279270NIC0065266	14/06/2025	50020
SEH3H24	279270NIC0065275	14/06/2025	50020
SEQ9C11	279270NIC0065267	14/06/2025	50020
SEU4B31	279270S000079494	26/06/2025	60503
SFA2C03	279270NIC0065257	14/06/2025	50020
SFD8I00	279270NIC0065258	14/06/2025	50020
TAI3I38	279270T000208168	26/06/2025	54870
TAJ7D59	279270T000205354	28/06/2025	76331
TAQ2G29	279270T000192937	30/06/2025	60501
TAS1C19	279270NIC0065251	14/06/2025	50020
TAY0E55	279270T000206279	01/07/2025	60412

279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de **MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto ao DEPRTRANS - TOLEDO até 22/08/2025 o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AUH2031	279270E000085040	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
AWU0785	279270S000076911	10/04/2025	60503	R\$ 293.47
AYH6H98	279270T000188858	02/04/2025	50100	R\$ 880.41
AYH6H98	279270S000076763	04/04/2025	60503	R\$ 293.47
AYH6H98	279270T000188860	02/04/2025	66372	R\$ 195.23
AZI4I88	279270E000085004	09/04/2025	55412	R\$ 195.23
BAU7D65	279270S000076997	12/04/2025	60503	R\$ 293.47
RHK7A79	279270S000076880	08/04/2025	60503	R\$ 293.47
SEO2A54	279270E000085268	04/04/2025	55412	R\$ 195.23



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 82 de 108

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, vereadora Professora Marli, em atenção ao disposto no inciso III do parágrafo único do artigo 214 do Regimento Interno e considerando:

Projeto de Lei nº 46, de 2025, que institui a Semana da Conscientização Digital nas escolas; e

Projeto de Lei nº 91, de 2025, que Institui a Semana do Cosplay.

Torna pública a realização da audiência pública, que ocorrerá no dia **6 de agosto de 2025**, quarta-feira, às **9h00min**, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo.

Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana assistir à Audiência Pública.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 9 de julho de 2025.

MARLI GONCALVES Assinado de forma digital
por MARLI GONCALVES
COSTA:5752888891
5
Dados: 2025.07.10 09:21:41
-03'00'

PROFESSORA MARLI

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 83 de 108



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, vereadora Professora Marli, em atenção ao disposto no inciso III do parágrafo único do artigo 214 do Regimento Interno e considerando o **Projeto de Lei nº 98, de 2025**, que institui a Semana da Conscientização Digital nas escolas.

Torna pública a realização da audiência pública, que ocorrerá no dia **7 de agosto de 2025**, quinta-feira, às **15h30min**, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo.

Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana assistir à Audiência Pública.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 9 de julho de 2025.

MARLI GONCALVES

COSTA:5752888891

5

Assinado de forma digital por

MARLI GONCALVES

COSTA:57528888915

Dados: 2025.07.10 09:22:42 -03'00'

PROFESSORA MARLI

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 84 de 108



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, vereadora Professora Marli, em atenção ao disposto no inciso III do parágrafo único do artigo 214 do Regimento Interno e considerando o **Projeto de Lei nº 103, de 2025**, que inclui a Marcha para Jesus no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo.

Torna pública a realização da audiência pública, que ocorrerá no dia **8 de agosto de 2025**, quinta-feira, às **09h00min**, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo.

Atendendo os princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, faz-se chamamento público para a sociedade toledana assistir à Audiência Pública.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 9 de julho de 2025.

MARLI GONCALVES

COSTA:575288889

15

Assinado de forma digital por

MARLI GONCALVES

COSTA:57528888915

Dados: 2025.07.10 09:23:47

-03'00'

PROFESSORA MARLI

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 85 de 108



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 132, de 8 de julho de 2025

Dispõe sobre a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Toledo, referente ao exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Toledo, referente ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - Fica aprovada a prestação de contas do Poder Executivo do Município de Toledo, referente ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do senhor Luís Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, Prefeito Municipal na legislatura 2021-2024, nos termos do Parecer Prévio nº 91/25 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que se manifestou pela emissão de parecer prévio pela regularidade com ressalvas das contas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 8 de julho de 2025.

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-secretário



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 86 de 108



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 133, de 8 de julho de 2025

Estabelece a Política de Comunicação Social da Câmara Municipal de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução estabelece a Política de Comunicação Social da Câmara Municipal de Toledo, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Fica estabelecida a Política de Comunicação Social da Câmara Municipal de Toledo, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Compete ao Departamento de Comunicação implementar, executar e zelar pelo cumprimento das diretrizes previstas na Política de Comunicação Social.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 8 de julho de 2025.

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal

ROBERTO DE SOUZA
Primeiro-secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO I

POLÍTICA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CÂMARA DE TOLEDO

1. OBJETIVO GERAL

Por meio de um planejamento estratégico e integrado, o Departamento de Comunicação será responsável pelas ações comunicacionais do Legislativo. O objetivo geral da Política de Comunicação Social é garantir a padronização da comunicação institucional, de forma apartidária e impessoal, com a busca constante do fortalecimento da imagem da Câmara Municipal de Toledo e o reconhecimento da Casa de Leis pelo cidadão.

A construção da base informativa sobre o processo legislativo – tanto para a imprensa, quanto para a comunidade – será o alvo principal da produção do Departamento. Entre assuntos atuais e históricos, os meios de comunicação oficiais deverão salientar a importância da Câmara Municipal e da atuação dos vereadores para o desenvolvimento de Toledo. A Política concilia as atribuições do Departamento de Comunicação previstas na Lei nº 2.609/2023 com as ações e decisões que devem ser tomadas nos casos citados no documento.

Pelo caráter singular, a Política de Comunicação da Câmara de Toledo reflete especificidades da organização, no contexto histórico de sua elaboração. A limitação temporal será motivo da revisão periódica do documento, para garantir a efetividade de suas diretrizes. A Política será base para as estratégias, as ações e os processos de comunicação organizacional desenvolvidos pelo Departamento de Comunicação.

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

Em abril de 2024, durante a 17ª Legislatura, a Câmara Municipal de Toledo promulgou a Resolução nº 82/24 para dispor sobre “a Missão, a Visão e os Valores Essenciais” da Casa de Leis. Da mesma forma, a Política de Comunicação Social irá se amparar nas seguintes diretrizes:

A **Missão** da Câmara Municipal de Toledo é representar a comunidade, norteadas pelo interesse coletivo, visando a promoção de bem-estar social.

A **Visão** da Câmara Municipal de Toledo é alcançar o reconhecimento como instituição modelo de excelência na promoção de uma sociedade justa e igualitária.

Os **Valores Essenciais** da Câmara Municipal de Toledo são a participação, a transparência, a ética, a responsabilidade e a sustentabilidade.

3. DA IDENTIDADE DA MARCA

A Resolução nº 118/2025 “Dispõe sobre a padronização da identidade visual da Câmara Municipal de Toledo”. O texto institui a identidade visual da Câmara Municipal como patrimônio institucional permanente, vedada sua veiculação a qualquer gestão.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

A padronização da identidade visual deve ser aplicada em redes sociais, site institucional, sinalizações internas e externas, materiais de expediente e outros meios de divulgação institucional. A padronização não substitui o brasão e outros símbolos do Município.

A identidade visual da Câmara está alinhada aos processos de modernização do Departamento de Comunicação. Os elementos que compõem a identidade da marca são: a logomarca oficial, a paleta de cores, a tipografia e o manifesto. A Comunicação fiscalizará e garantirá o uso da identidade visual, conforme determina a Resolução.

4. DOS PÚBLICOS ESTRATÉGICOS

As redes sociais e os conteúdos veiculados pelos canais oficiais da Câmara terão como principal objetivo informar a população de Toledo sobre os trâmites legislativos.

De forma acessível e transparente, os produtos comunicacionais publicados serão pensados – em forma e conteúdo – para melhor absorção pela comunidade.

A imprensa local posiciona-se como ponte e meio de impulsionamento da informação.

Para manter a confiabilidade com a imprensa, o Departamento de Comunicação deverá prezar pela credibilidade, pela qualidade e pela isenção do conteúdo.

Os discursos da Comunicação também poderão ter como receptores o público interno, entidades representativas locais e Câmaras Municipais/Assembleias Legislativas.

5. DO CONTATO COM A COMUNIDADE

O reconhecimento do papel da Câmara na comunidade será possível apenas por meio da aproximação do Legislativo com os cidadãos. A participação popular deverá ser estimulada pelo Departamento, através da produção de conteúdos que dialoguem com os toledanos.

Será realizada a cobertura de eventos como: a Escola do Legislativo, o Parlamento Jovem, Moções de Aplausos, Tribuna Livre, entre outros temas que valorizem a presença popular. Semanalmente, o Departamento de Comunicação disponibilizará o calendário de eventos da Casa nas redes sociais, na recepção e na televisão da entrada do Auditório e Plenário Edílio Ferreira.

6. DAS SESSÕES E DISCUSSÕES LEGISLATIVAS

A Comunicação deverá ser fonte primária, fidedigna e confiável de informações, processos e trâmites da Câmara Municipal de Toledo. O Departamento de Comunicação produzirá conteúdos (releases, publicações em redes sociais e/ou avisos para a imprensa) sobre as matérias legislativas apreciadas – aprovadas ou rejeitadas em Plenário. O material deverá relatar pontos concretos da discussão,



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

como o conteúdo da proposição, a justificativa anexada e emendas discutidas.

Durante sessões ordinárias e suplementares, a comunicação não repercutirá o espaço de fala de cada vereador nas Comunicações Parlamentares.

A análise de proposições em Comissões Especiais será divulgada, com sua devida explicação. Em caso de evidente interesse público, a Comunicação poderá repercutir e divulgar debates de Comissões Permanentes e tramitação de projetos específicos.

O Departamento cobrirá todas as audiências públicas, com detalhamento aprofundado da discussão e do tema exposto.

Os textos dos canais oficiais não poderão manifestar opinião pessoal – favorável ou contrária – sobre o tema em debate, mas as discussões e os posicionamentos dos vereadores deverão ser retratados. Em entrevistas para produção jornalística, a equipe da Comunicação poderá formular perguntas e questionamentos para melhor esclarecimento do público acerca das diferentes posições existentes.

O teor dos conteúdos não poderá induzir a defesa de projetos, partidos ou de pensamentos políticos de nenhuma espécie. Cada veículo de imprensa possui linha editorial definida. A abordagem e o direcionamento utilizados pela mídia para a cobertura dos temas legislativos não são de responsabilidade da Câmara.

Quando couber, o setor poderá assessorar e cobrir eventos que a Câmara esteja representada por vereadores. A Presidência poderá requisitar a divulgação de encontros e eventos nos quais representará e falará em nome do Legislativo – vedada a promoção do vereador que ocupar o cargo.

O Departamento de Comunicação deverá vigiar publicações oficiais que distorçam, desinformem ou deturpem a atuação institucional ou a imagem da Câmara de Toledo.

7. DO RELACIONAMENTO COM A IMPRENSA

A imprensa de Toledo terá disponível um canal de diálogo aberto com o Departamento de Comunicação da Câmara. O setor estará disponível para atender solicitações, dúvidas e pedidos sobre dados públicos do processo legislativo. Informações confidenciais ou sigilosas não serão cedidas. Os veículos terão à disposição a sala de imprensa no Auditório e Plenário Edílio Ferreira.

Releases das sessões e dos projetos em tramitação serão enviados semanalmente. O departamento publicará texto de aviso – com Ordem do Dia – de Sessões Extraordinárias. A imprensa será avisada com antecedência sobre eventos internos de responsabilidade da Câmara. Conteúdos especiais de relevância informativa também serão enviados à imprensa. Os veículos poderão utilizar o conteúdo enviado na íntegra, com o devido crédito ao Departamento de Comunicação da Câmara.

Em crises institucionais, o Departamento de Comunicação prezarà pela transparência



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

e pela manutenção da credibilidade/imagem da instituição. Instrumentos da assessoria de imprensa – como “nota de esclarecimento” e convocação de coletivas – poderão ser utilizados para administrar a situação. Em momentos de crise, o setor contará com auxílio e orientação da Procuradoria Jurídica, do Controle Interno e da Direção da Câmara.

8. DA COMUNICAÇÃO INTERNA

A Comunicação deverá manter os servidores informados sobre a rotina de eventos da Casa. Todos os conteúdos veiculados pela instituição serão enviados nos grupos da Câmara. Além disso, a Comunicação será responsável por ações que estimulem a boa convivência entre os servidores e o sentimento de pertencimento como colaborador do Poder Legislativo.

O Departamento de Comunicação ofertará fotos de eventos aos gabinetes e auxílio na área, no que determinar a presidência. O setor de Recursos Humanos contará com o apoio da Comunicação para produção e divulgação de informes. Outros setores também poderão solicitar demandas ligadas à comunicação diretamente ao Departamento – como a diagramação de placas, avisos ou comunicados.

9. DAS REDES SOCIAIS

O conteúdo veiculado pelas redes sociais da Câmara de Toledo será exclusivamente administrado pelo Departamento de Comunicação. Apenas os servidores de carreira e a coordenação do setor poderão criar publicações pelas redes sociais da instituição e serão guardiões das senhas. Em caso de exoneração ou mudança de setor, o Departamento deverá retirar a autorização de acesso do servidor. O perfil informará, de forma clara, que pertence à instituição, com informações de contato e da Ouvidoria.

As redes sociais da Câmara veicularão registros da rotina legislativa; reportagens e chamadas de interesse público; convites para eventos; matérias e dados jornalísticos sobre Legislaturas; conteúdos informativos sobre o processo legislativo; fotos de eventos; publicações relacionadas a eventos e datas comemorativas, entre outras produções.

A Presidência da Câmara poderá requisitar conteúdos institucionais a serem divulgados pelas redes sociais. Em hipótese alguma, os perfis farão conteúdos colaborativos com vereadores ou personalidades políticas. Serão permitidas as marcações ou menções de pessoas físicas ou jurídicas, vinculadas ou não ao Poder Legislativo. Não deverá ocorrer a promoção pessoal de parlamentares nas redes sociais oficiais. Parlamentares serão utilizados nas redes da Câmara na forma de representantes do Legislativo, nunca por suas valências individuais. O presidente, membros da Mesa Diretora e membros de Comissões serão utilizados como representantes de órgãos ou eixos de respectiva competência.

A Câmara de Toledo não fará reposts de publicações de outros perfis. O bloqueio de usuários pelo perfil institucional é expressamente proibido. A gerência das páginas



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

não fará interferência no debate público na área de comentário, sendo permitida a liberdade de expressão dos usuários. Comentários preconceituosos ou ofensivos serão excluídos, com as devidas providências registradas pelo Departamento.

É indispensável a isonomia de tratamento entre os vereadores. Em convites para eventos, os vereadores serão retratados de maneira proporcional, sem oferta desigual de espaço e de tempo na divulgação de parlamentares. O conteúdo publicado respeitará o princípio da impessoalidade.

A linguagem das redes sociais, por vezes, poderá ser disruptiva. Ou seja, o Departamento de Comunicação terá liberdade para abdicar da linguagem formal para angariar a participação da população por meio de tendências das redes sociais.

As redes sociais oficiais do Departamento de Comunicação da Câmara são o Facebook e o Instagram. As transmissões ao vivo e as gravações de eventos serão disponibilizados pelo Departamento de TI, no canal da Câmara no Youtube. Caso seja necessário, após avaliação da eficácia comunicacional de outras redes sociais, a Câmara poderá atualizar a Política de Comunicação e se adequar a novos formatos.

10. AGÊNCIA DE PUBLICIDADE

Para garantir total transparência e acesso à informação, a Câmara de Toledo poderá contratar com empresa especializada na prestação de serviços de Publicidade e Propaganda, por meio de licitação, conforme dispõe a Lei nº 12.232/2010 e a Lei nº 14.133/2021.

O serviço incluirá estudo, planejamento, criação, produção, veiculação e apresentação dos resultados das campanhas publicitárias na mídia, seja ela televisiva, radiofônica ou através da internet, sob demanda, de modo a difundir as ações, ideias, informações e serviços prestados pelo poder legislativo de Toledo.

As peças publicitárias solicitadas devem estimular e fortalecer a imagem institucional do Legislativo, sendo vedada a promoção pessoal. Através da agência, a comunicação institucional terá mais instrumentos para a execução das tarefas e o produto poderá chegar em públicos mais específicos, ainda não alcançados pelo Departamento.

Um servidor de carreira do Departamento de Comunicação será designado fiscal do contrato. O suplente também será servidor do setor.

11. PODCAST

O Departamento de Comunicação da Câmara de Toledo será responsável pelo roteiro, pela organização e pela veiculação dos materiais de formato podcast e videocast. Caso a instituição opte pela gravação em estúdio terceirizado, o Departamento também será responsável pelo Plano de Mídia, para que o Departamento Administrativo tome providências sobre a contratação do serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

O material no formato deverá respeitar a isonomia de tratamento entre os vereadores. Os parlamentares terão o mesmo tempo de conteúdo à disposição. A apresentação e a criação dos quadros serão de responsabilidade do Departamento de Comunicação. O conteúdo veiculado não poderá representar promoção pessoal dos vereadores ou de políticos. A produção conterá cunho informativo sobre a trajetória, atuação e ideias dos parlamentares.

12. DA CONSERVAÇÃO DA MEMÓRIA DO LEGISLATIVO DE TOLEDO

Entre as competências do Departamento de Comunicação, a Lei nº 2.609/2023 define o dever de “sempre que possível e em datas oportunas, o resgate e a divulgação da história da Câmara Municipal”. A memória dos passos trilhados pelo Legislativo toledano será revisitada pelas produções da Comunicação. Semanalmente, fotos históricas de Toledo e da Câmara de Toledo serão publicadas nas redes sociais.

Sempre que possível, reportagens especiais levantarão dados que ressaltem a importância da participação da comunidade, de autoridades e, principalmente, de parlamentares, para o desenvolvimento de Toledo. O avanço proporcionado por Legislaturas passadas será salientado, para fortalecer a imagem consolidada da Câmara.

A história do município está entrelaçada com a trajetória de pioneiros e personalidades atuantes até os dias atuais. A Medalha Willy Barth, a Medalha Diva Paim Barth e a Cidadania Honorária são títulos ofertados anualmente pela Câmara que valorizam a contribuição de indivíduos de diferentes setores da comunidade. A comunicação será responsável pela produção de convites e pelo cerimonial do evento, além da veiculação de conteúdos especiais sobre os homenageados.

O site da Câmara de Toledo será atualizado constantemente, na forma de acervo para as mudanças e adequações da estrutura física e da disposição organizacional da instituição. Datas comemorativas poderão servir como gancho para a produção de conteúdos que valorizem o Município, a Câmara ou a sociedade.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 93 de 108

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR



EMDUR

Empresa de Desenvolvimento
Urbano e Rural de Toledo

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022

CONVOCAÇÃO N.º 39/2023

Em cumprimento as determinações do Senhor José Airton Cella – Diretor Superintendente da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Lei 2.076 de 31 de outubro de 2011 (Plano de Carreiras, Empregos e Salários dos empregados da EMDUR), o Capítulo V da Portaria 012 de 30 de março de 1998, que institui Regulamento Geral de Concursos Públicos da **EMDUR**, e a Comissão de Concurso nomeada pela Portaria nº 07/2022, de 07 de fevereiro de 2022,

CONVOCA os seguintes aprovados no Concurso público n.º 01/2022:

ESCRITURÁRIO		
SEQ	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	FERNANDA SOUZA PEREIRA	11º

O aprovado ora convocado deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da **EMDUR**, até às 17h30min do dia **18/07/2025**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – Apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Documentos pessoais;
- Carteira de Trabalho.

II – Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo previsto ou a não realização dos exames médicos até a data a ser fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

DIRETOR SUPERINTENDENTE DA EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 11 de julho de 2025.

JOSÉ AIRTON CELLA

Diretor Superintendente – EMDUR



ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

RELATÓRIO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Data: 04 de julho de 2025

Local: Auditório da PUC/PR - Campus Toledo, Av. União, 500 - Vila Becker, Toledo - PR, 85902- 532, Brasil.

Contexto e Convocação:

A IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres foi convocada oficialmente pelo **Decreto Municipal nº 1.505**, datado de 21 de maio de 2025. O evento ocorreu de forma presencial no auditório do campus da PUC/PR em Toledo, no dia 04 de julho de 2025, reunindo diversas autoridades locais e participantes para discutir e promover políticas públicas voltadas ao fortalecimento dos direitos das mulheres no município.

1. Abertura e Credenciamento

A conferência iniciou-se pontualmente às 07:45 com a oferta de coffee break aos participantes. Logo em seguida, foi realizado o credenciamento com a assinatura da lista de presença e entrega de pastas, além de informes sobre o combate à violência contra a mulher e o funcionamento do **Disque Denúncia**.

Às 08:40, teve início a solenidade de abertura, com o agradecimento pela presença de todos os participantes, especialmente as mulheres, e a condução da cerimônia feita pela **Cerimonialista Aline Cristina Ramos**, Secretária Geral do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Toledo.

2. Abertura Oficial

Para dar início à abertura oficial da IV Conferência, o **Circo da Magia**, da Escola Municipal Waldyr Becker, fez uma apresentação brilhante, encantando os presentes. Em seguida, foi exibido um vídeo da **Secretária Leandre Dal Ponte**, desejando uma excelente conferência a todos.

Após o vídeo, as seguintes autoridades foram convidadas a compor a mesa de honra:

- **Prefeito Municipal de Toledo**, Sr. Mário Costenaro
- **Vice-Prefeito de Toledo**, Sr. Lucio de Marchi
- **Vereadoras**, Srs. Marli Gonçalves e Katchi Nascimento
- **Juíza de Direito**, Dra. Vanessa D’Arcangelo Ruiz Paracchini
- **Promotor de Justiça**, Dr. José Roberto Moreira
- **Representante do Deputado Federal Elton Welter**, Nelsi Kistemacher Welter
- **Delegada da Delegacia da Mulher de Toledo**, Dra. Ana Cris Oliveira
- **Secretária da Mulher**, Sra. Eliane Cristina De Lima Bombardelli
- **Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Toledo**, Sra. Solange Pierina Dalla Rosa

Após a composição da mesa, foi solicitado aos presentes que se colocassem em posição de respeito para a execução do **Hino Nacional Brasileiro**. Concluída a execução, cada uma das autoridades presentes fez uma breve fala de agradecimento e boas-vindas. A sequência das falas foi a seguinte:



1. **Vereadora**, Sra. Katchi Nascimento
2. **Vereadora**, Sra. Marli Gonçalves
3. **Juíza de Direito**, Dra. Vanessa D’Arcangelo Ruiz Paracchini
4. **Delegada** Dra. Ana Cris Oliveira
5. **Promotor de Justiça**, Dr. José Roberto Moreira
6. **Representante do Deputado Federal Elton Welter**, Sra. Nelsi Kistemacher Welter
7. **Secretária da Mulher**, Sra. Eliane Cristina De Lima Bombardelli
8. **Presidenta do Conselho Municipal da Mulher**, Sra. Solange Pierina Dalla Rosa
9. **Vice-Prefeito**, Sr Lucio de Marchi
10. **Prefeito Municipal de Toledo**, Sr. Mário Costenaro

A **Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Toledo**, Sra. Solange Dalla Rosa, declarou oficialmente aberta a IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres.

3. Leitura e Aprovação do Regimento Interno

A conferência prosseguiu com a leitura e aprovação do Regimento Interno da IV Conferência, realizada pela **Sra. Jaqueline Machado**, Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Após a leitura, o regimento foi aprovado pela plenária com pequenas alterações, sendo elas: correção do decreto municipal do Art. 2; alteração do documento citado no Art. 15 e a numeração dos capítulos, que passou a ter a seguinte redação:

REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DE TOLEDO-PR

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E EIXOS TEMÁTICOS

Art. 1º A IV Conferência Municipal de Políticas para Mulheres (CMPM) a ser realizada no formato presencial no dia 04 de julho de 2025 no auditório da PUC na Avenida da União, 500, Vila Becker, Toledo - PR, é preparatória para a etapa estadual (05, 06 e 07 de agosto em Foz de Iguaçu) e a etapa nacional (29 setembro a 1 de outubro, em Brasília).

Art. 2º A Conferência é o Fórum Municipal dos debates sobre as Políticas para Mulheres aberto a todos os segmentos da sociedade, e reunir-se-á, conforme disposto no presente Regimento Interno, para:

- I. Atender ao disposto na Portaria GM/Mulheres nº 66 de 25 de abril de 2025 e no Decreto Municipal nº 1.505, de 21 de maio de 2025;
- II. Avaliar a situação das Políticas para Mulheres no município de Toledo;
- III. Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para mulheres;
- IV. Aprovar as propostas elencadas pela Sociedade Civil e Poder Público acerca das Políticas para Mulheres.



V. Eleger na IV Conferência Municipal, as Delegadas que participarão da V Conferência Estadual de Políticas para Mulheres do Paraná.

Art. 3º A IV CMPM terá como tema central: “**Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas**” e os seguintes eixos temáticos:

I. “A Política Nacional para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres”;

II. “O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, interrelações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização e implementação do Sistema”;

III. “Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços, desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade”.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E INSCRIÇÕES

Art. 4º A Coordenação dos trabalhos da IV CMPM será dirigida por uma Mesa Diretiva, tendo como presidenta, Eliane L. Bombardelli; Vice-Presidenta, Jaqueline Fernanda Machado e secretária, Marilene Galdino Camillo. Juntamente com a Comissão Organizadora previamente designada.

Art. 5º As inscrições para participar da IV CMPM deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico, a partir das 8h do dia 09 de junho de 2025 até às 23h59 do dia 27 de junho de 2025, assegurando-se os meios de acessibilidade.

§ 1º No ato da inscrição, a mulher deverá indicar o eixo de interesse de acordo com a ordem de preferência;

§ 2º Caso ocorra à indisponibilidade no eixo de interesse, a mulher deverá ser redirecionada ao eixo em que houver vagas.

Art. 6º O credenciamento das participantes terá início às 7h30 do dia 04 de julho de 2025 e encerramento às 10h do mesmo dia, no saguão da PUC.

Art. 7º A abertura poderá contar com a presença de convidadas/os a critério da comissão organizadora, com direito a voz.

CAPÍTULO III

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 8º A IV CMPM terá a seguinte programação:

7h30 – Credenciamento e Café/lanche

8h - Acolhida com Atividade Cultural

8h30 - Abertura oficial da Conferência (mesa de abertura)

9h – Leitura e aprovação do Regimento Interno

9h20 – Mesa Temática

11h – Início dos trabalhos em grupo

12h - Intervalo para o almoço

13h30 – Continuação dos trabalhos em grupo

15h – Início da Plenária (Apresentação dos grupos e votação das propostas)

17h – Eleição de Delegadas para a 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná 18h –



Encerramento.

Art. 9º O tema da IV Conferência Municipal de Políticas para Mulheres será apresentado pela Delegada da Delegacia da Mulher Drª Ana Cris Oliveira e pela Arquiteta e Urbanista Sabine Rosa Campos, tendo como convidada de honra Moema Libera Viezzer.

CAPÍTULO IV

DAS PARTICIPANTES

Art. 10º Poderão participar da IV CPM as mulheres inscritas na condição de:

- I. Delegadas natas - conselheiras integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com direito a voz e voto;
- II. Delegadas, com direito a voz e voto, previamente inscritas;
- III. Observadoras/es, com direito a voz.

Parágrafo único: Somente mulheres poderão se inscrever na condição de delegadas, com direito a voz e voto.

Art. 11º As participantes credenciadas para a IV CPM realizarão debates em grupos temáticos de acordo com o texto base da 5ª Conferência Nacional de Políticas para Mulheres.

CAPÍTULO V

DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art.12º As plenárias de eixo terão uma mesa diretora indicada pela Comissão Organizadora que será composta por 1 (uma) coordenadora/mediadora e 1(uma relatora).

Parágrafo único: À coordenadora/ mediadora da mesa compete conduzir as sessões plenárias, cumprir este Regimento, resolver questões de ordem, coordenar e apurar as votações e proclamar os resultados.

Art. 13º As plenárias de eixo desenvolverão suas discussões de acordo com a seguinte sistemática:

- I. Apresentação da equipe de coordenação, da dinâmica, materiais de registros disponíveis, horários de início e fim dos trabalhos;
- II. Leitura e debate do texto proposto no documento base da 5ª Conferência Nacional de Políticas para Mulheres do respectivo eixo;
- III. Elaborar coletivamente, no mínimo 3 propostas e máximo 5, para o envio à etapa estadual;

§ 1º após a apresentação de cada proposta, havendo contrariedade à sugestão apresentada, a coordenação do grupo abrirá uma defesa de 2(dois minutos) a favor e 2 (dois minutos) contra;

§ 2º os documentos de registro deverão ser entregues para a coordenação/comissão de sistematização para arquivo.

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA FINAL

Art.14º A plenária final será conduzida pela Mesa Diretiva e terá a finalidade de:

- I. Apresentar a síntese dos debates das plenárias de cada um dos grupos/eixos temáticos de que trata



a IV CPM, definidos através de votação por maioria simples dos votos;

II. Apresentar, apreciar e votar as propostas e moções;

III. Homologar a delegação eleita para a V Conferência Estadual de Políticas da Mulher do Paraná.

§ 1º A relatora procederá à leitura das propostas, de modo que os pontos de divergência sejam identificados como destaque;

§ 2º Somente poderá se manifestar verbalmente ou por escrito a/o participante que solicitar destaque ao final da leitura de cada proposta;

§ 3º As propostas que não forem destacadas serão consideradas aprovadas por unanimidade;

§ 4º As propositoras de destaques terão, no máximo, 02 (dois) minutos para defesa da proposta, sendo permitido 1(uma) defesa de igual tempo;

§ 5º A aprovação das propostas e das moções se dará por maioria simples dos votos, através da apresentação do crachá de Delegada;

§ 6º Durante o período de votação estará vetada a manifestação por questão de ordem;

§ 7º O Prazo para encaminhamento das moções à Mesa Diretiva será até às 15 horas; § 8º As moções deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Diretiva, devidamente assinada por, no mínimo, 30% das delegadas inscritas e credenciadas na IV CPM, não cabendo alterações, somente apreciação e voto da Plenária.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DAS DELEGADAS

Art. 15º Conforme RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 003/2025 – SEMIPI-PR/CEDM-PR, a eleição de Delegadas/os para a etapa estadual, que acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de agosto de 2025 em Foz do Iguaçu, dar-se-á da seguinte forma, conforme deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher:

I. 2 (duas) delegadas titulares (governamental);

II. 2 (duas) delegadas suplentes(governamental);

III. 4 (quatro) delegadas titulares (sociedade civil);

IV.4 (quatro) delegadas suplentes (sociedade civil).

§ 1º Para concorrer à vaga, as candidatas deverão participar da IV CPM na condição de delegada inscrita, cadastrada e estar presente no momento da eleição.

§ 2º Haverá 2(duas) plenárias para a eleição; 1(uma da sociedade civil) e 1(uma das representantes governamentais). Cada grupo entrará em consenso para definir suas representantes, devendo levar em consideração os diferentes grupos representados na IV CPM.

§ 3º Conforme o regulamento da etapa estadual, a escolha das Delegadas deverá observar a multiplicidade das identidades das mulheres.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º Serão fornecidos certificados as/aos participantes da IV CPM.



Art. 17º Os casos omissos e conflitantes serão resolvidos pela Comissão Organizadora, sendo necessário, será apresentado para votação pela Plenária.

Art. 18º O presente regimento entrará em vigor após aprovação na Plenária da IV CPM.

ASSEMBLEIA GERAL

Auditório da PUC- Toledo

04 de julho de 2025

Em seguida, foi destacado o tema central da IV Conferência: "**Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas**". A **Sra. Jaqueline** enfatizou a importância da participação ativa de todos no fortalecimento das políticas públicas voltadas para as mulheres e na reafirmação dos direitos conquistados por meio da luta e resistência.

4. Palestras e Reflexões

Após a abertura oficial, o evento seguiu com as palestras das convidadas, mulheres com trajetórias inspiradoras. Com o objetivo de enriquecer o debate, as seguintes palestras foram realizadas:

- **Sra. Moema Libera Viezzer** (Convidada de Honra), com ênfase na luta pelos direitos das mulheres, abordando sua trajetória nacional e internacional.
- **Dra. Ana Cris Oliveira**, Delegada da Mulher, que discorreu sobre os avanços e desafios no enfrentamento da violência contra a mulher, com foco no Eixo III da conferência.
- **Sabine Campos**, Arquiteta e Urbanista, falou sobre as mulheres, os territórios e as cidades, tema relacionado ao Eixo II.

Após as falas, um gesto simbólico de reconhecimento foi realizado, com a entrega de orquídeas para as palestrantes:

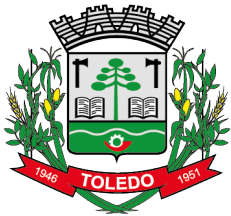
- **Sra. Moema Libera Viezzer** (entregue pela Sra. Marilene Galdino, Conselheira)
- **Sra. Sabine Campos** (entregue pela Sra. Eliane Cristina De Lima Bombardelli, Secretária da Mulher)
- **Dra. Ana Cris Oliveira** (entregue pela Sra. Solange Pierina Dalla Rosa, Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Toledo)

A seguir, deu-se início à leitura do **Texto Base da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (5ª CNPM)**, finalizando pontualmente às 12:00, momento em que foi dado um intervalo para almoço.

5. Debates e Propostas

Às 13:30, os participantes foram distribuídos em grupos de discussão, conforme os três eixos temáticos da conferência, sendo divididos em grupos:

- **Eixo I** - Política Nacional para as Mulheres: Avanços e Desafios
- **Eixo II** - Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres
- **Eixo III** - Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres



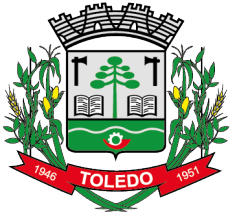
Cada grupo teve uma relatora e uma mediadora para facilitar os debates, que aconteceram até as 15:00. Durante os debates, surgiram **quatro moções**, que foram assinadas por no mínimo 30% dos presentes, com propostas direcionadas ao Congresso Nacional:

1. Pela revogação da Lei da Alienação Parental
2. Contra o Genocídio na Palestina e pela paz no Oriente Médio
3. Repúdio à Política de Adoecimento e Morte nas Escolas do Paraná
4. Repúdio à Concepção e as práticas decorrentes da “Ideologia de gênero”, tão conectadas com a “Teologia do Domínio”.

6. Apresentação e Aprovação das Propostas

Às 15:30, a Sra. Jaqueline Machado fez a leitura das propostas provenientes das pré conferências e das formuladas durante os grupos de discussão. As propostas foram apresentadas, debatidas e aprovadas pela plenária. Sendo elas 63 (sessenta e três) propostas:

PROPOSTA 1 - Criar leis com punições rigorosas para quem comete ataques, ofensas e injúrias às mulheres que ocupam cargos públicos e políticos; PROPOSTA 2: Fortalecer espaços de discussões e protagonismo das mulheres no município, criando espaços de formação cidadã e política para mulheres; PROPOSTA 3: Fomentar e implantar, por meio dos planos de educação (municipal, estadual e nacional), de uma educação não-sexista, a partir da inclusão de conteúdos de gênero, raça, diversidade e novas masculinidades nos currículos escolares com formação contínua de docentes; PROPOSTA 4: Criar lei municipal para assegurar a representatividade da mulher no comando de secretarias específicas como Secretaria da Mulher e Delegacia da Mulher e outros cargos que tenham como foco a defesa dos direitos da mulher, bem como, criar lei de quotas obrigatórias para a designação de mulheres a cargos públicos comissionados; PROPOSTA 5: Promover campanhas com materiais físicos (folders, banners, cartazes) e digitais (vídeos, artes, áudios) que informem sobre as desigualdades de gênero e raça nos espaços representativos, políticos e de decisão; PROPOSTA 6: Ampliar as vagas e garantir matrículas em escolas integrais e CMEIs para assegurar a participação das mulheres nos espaços de poder; PROPOSTA 7: Criar incentivo para mulheres trabalhadoras com MEI e/ou na agricultura familiar, incluindo acesso à educação permanente e amparo técnico; PROPOSTA 8: Implantar CRAM (centro de referência de atendimento à mulher) no município de Toledo; PROPOSTA 9: Criar Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar, onde se faça cumprir a lei Maria da Penha, conforme o artigo 9º, parágrafo 2º com afastamento das trabalhadoras, com remuneração e demais benefícios, por 6 meses; PROPOSTA 10: Estruturar Secretaria de Política para Mulheres e garantir recursos financeiros para sua manutenção, priorizando a contratação de equipe técnica e estrutura física adequada. PROPOSTA 11: Implantar Equipe Multiprofissional composta por Psicólogo e Assistente Social dentro da Delegacia da Mulher, visando o acolhimento e orientações às mulheres vítimas de violência, já no ato da confecção do Boletim de Ocorrência, em cumprimento à Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha; PROPOSTA 12: Criar campanhas/programas/ações de conscientização sobre práticas abusivas e desrespeitos durante o parto, pré e pós-parto, promovendo o respeito aos direitos da mulher e a humanização do atendimento; PROPOSTA 13: Implantar um Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) visando proporcionar acolhimento, atendimento e fornecimento de orientações às mulheres vítimas de violência, por meio de equipe técnica multidisciplinar para tal atendimento; PROPOSTA 14: Intensificar a fiscalização referente ao cumprimento da Lei nº 14.611/23 que estabelece a igualdade salarial entre homens e mulheres; PROPOSTA 15: Instituir benefício eventual/material em forma de hospedagem emergencial em hotel ou estrutura equivalente, destinado a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, com garantia de extensão aos seus dependentes, sempre que necessário, até a viabilização de auxílio aluguel ou



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

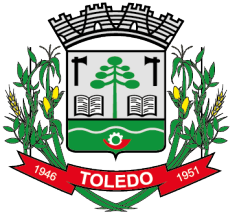
Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 101 de 108

Casa Abrigo. O benefício deverá assegurar acolhimento imediato, digno, sigiloso e seguro, com medidas provisórias de proteção, até que sejam viabilizados encaminhamentos adequados junto à rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas; PROPOSTA 16: Propõe-se a criação de um Programa Nacional de Combate ao Trabalho Doméstico, Reprodutivo e de Cuidado Não Remunerado, com o objetivo de reconhecer, redistribuir e reduzir a carga desse trabalho, historicamente atribuído às mulheres e não valorizado pela sociedade; PROPOSTA 17: O programa deve fortalecer ações coletivas como cozinhas e lavanderias comunitárias, creches em tempo integral e centros de cuidado para idosos e pessoas com deficiência severa, além de campanhas de conscientização sobre a divisão justa do cuidado. A proposta envolve a articulação entre União, Estados e Municípios, com financiamento público e parcerias com a sociedade civil. Propõe-se a criação de um Centro de Referência para a População LGBTQIA+ em especial mulheres trans, nos moldes do CRAM, com foco em acolhimento, orientação e encaminhamento para serviços de saúde, apoio psicológico, assistência social, jurídica e empregabilidade. O objetivo é garantir proteção, inclusão e acesso a direitos para pessoas LGBTQIA+ em situação de vulnerabilidade ou violência; PROPOSTA 18: Revisar o Artº 4º e subsequentes da Lei “R” Nº 140, de 29 de novembro de 2016, onde institui-se a Patrulha Maria da Penha no Município de Toledo, para que haja Equipe Técnica de Referência para apoio e articulação à Patrulha Maria da Penha vinculada à Secretaria da Mulher; PROPOSTA 19: Elaborar fluxo para atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da reorganização dos serviços vinculados com a Secretaria da Mulher; PROPOSTA 20: Articular com a Secretaria Municipal de Saúde para disponibilizar profissionais de referência para o atendimento psicológico prioritário a mulheres vítimas de violência doméstica e, se necessário, aos seus filhos (crianças e/ou adolescentes) inseridos no contexto de violência; PROPOSTA 21: Articular para alteração da Instrução Normativa Nº 06/2024 – SMED, DE 10 DE JUNHO DE 2024, incluindo a prioridade de vaga integral em CMEIs e Escolas Municipais, sendo o educandário mais próximo da residência da vítima, visando dar suporte à mulher vítima de violência, para superação da sua condição de vulnerabilidade pessoal e familiar; PROPOSTA 22: Criar campanhas/programas/ações que promovam a conscientização da população brasileira acerca dos efeitos da desigualdade salarial entre homens e mulheres, e os mecanismos instituídos através da Lei nº 14.611/23 e o Decreto nº 11.795/23; PROPOSTA 23: Criar campanhas/programas/ações quanto ao racismo obstétrico, visando a conscientização sobre práticas racistas e discriminatórias promovendo o respeito aos direitos de mulheres negras; PROPOSTA 24: Realizar campanhas de conscientização dos homens pelo fim da violência contra as mulheres. (Exemplo: campanha do laço brancos 16 dias de ativismo); PROPOSTA 25: Criar mecanismos de combate e prevenção da violência política contra as mulheres; PROPOSTA 26: Estruturar a gestão da informação integrada das políticas públicas municipais, através de sistemas informacionais, visando a elaboração de diagnósticos qualitativos e quantitativos, com recorte para a questão de gênero, para subsidiar o planejamento de políticas públicas para mulheres; PROPOSTA 27: Elaborar, através da Secretaria da Mulher, o diagnóstico da violência contra a mulher em Toledo, com dados georreferenciados, para fomentar a prevenção e o enfrentamento da violência de gênero; PROPOSTA 28: Articular, através da Secretaria da Mulher, ações conjuntas com a Justiça do Trabalho, Ministério do Trabalho e demais órgãos competentes, com o objetivo de combater a informalidade nas relações de trabalho doméstico. Essa articulação deve priorizar a criação de campanhas educativas, ações fiscalizatórias e canais de denúncia acessíveis, visando garantir o acesso à informação, e a efetivação dos direitos das trabalhadoras domésticas, com atenção especial às mulheres negras, que historicamente ocupam majoritariamente essa função em situação de vulnerabilidade; PROPOSTA 29: Reestruturar a Secretaria da Mulher no âmbito municipal, com a implantação do CRAM – Centro de Referência de Atendimento à Mulher, garantindo recursos humanos, técnicos, orçamentários e financeiros, para a elaboração e implementação de ações contínuas de informação e sensibilização sobre os direitos das mulheres. Promovendo parcerias com instituições de ensino, associações de moradores, associações de idosos, sindicatos, empresas, cooperativas etc., por meio de palestras e



campanhas sobre relações de gênero, enfrentamento a violência, combate as relações sociais estabelecidas a partir do machismo estrutural; PROPOSTA 30: Garantir o acesso prioritário de mulheres vítimas de violência doméstica a psicoterapia clínica no âmbito do SUS, bem como o acesso a vagas integrais em CMEIS e escolas, e vagas de trabalho através da Agência do Trabalhador. PROPOSTA 31: Garantir a efetivação da 14.443/2022, assegurando o direito à laqueadura voluntária, sem exigência de consentimento do cônjuge ou idade mínima acima dos 21 anos. Além disso, promover ações educativas e de saúde que incentivem o uso de métodos contraceptivos, reforçando a corresponsabilidade dos homens na prevenção da gravidez; PROPOSTA 32: Priorizar mulheres chefes de família, mães solas, e em situação de violência, acesso gratuito aos restaurantes populares para as mulheres e seus dependentes; PROPOSTA 33: Instituir no âmbito no município de Toledo/PR, benefício eventual/material em forma de hospedagem emergencial em hotel ou estrutura equivalente, destinado a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, com garantia de extensão aos seus dependentes, sempre que necessário, até a concessão do auxílio aluguel ou casa abrigo. O benefício deverá assegurar acolhimento imediato, digno, sigiloso e seguro, até que seja viabilizados encaminhamento adequados junto a rede de serviços socioassistenciais e demais políticas públicas; PROPOSTA 34: Ampliar a cobertura e acesso aos grupos reflexivos para homens autores de violência, garantindo sua articulação com a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres. Instituir uma política municipal transversal de promoção da cultura de paz e da não violência doméstica, com ação educativas intergeracionais e contínuas, envolvendo escolas, comunidades, serviços públicos e meios de comunicação; PROPOSTA 35: Institui a obrigatoriedade de oferta e acesso universal à educação infantil em creches públicas em tempo integral ou conveniadas para todas as crianças para garantir o direito ao desenvolvimento pleno da criança e a promoção da igualdade de gênero; PROPOSTA 36: Criar um programa nacional/estadual/municipal de incentivo fiscal, técnico e institucional a empresas que contratem mulheres cuidadoras de pessoas com deficiências e/ou idosas, assegurando às suas responsabilidades de cuidado. A políticas deve prever a possibilidade de jornada reduzida, flexibilização de horários, trabalho remoto e licenças especiais, sem prejuízo à remuneração e aos direitos trabalhistas; PROPOSTA 37: Pleitear junto ao tribunal de justiça a criação do juizado de violência doméstica e familiar para atendimento às mulheres em situação de violência em Toledo, contemplando uma equipe técnica para escuta especializada; PROPOSTA 38: Pleitear junto ao governo de estado a construção em local definitivo da delegacia da mulher de Toledo, com adequação de todos os serviços necessários para o bom funcionamento, com pessoal capacitado, atendimento humanizado e que tenha atendimento 24 horas, com sala lilás, conforme legislação vigente; PROPOSTA 39: Destinar recursos financeiros e humanos para ampliação de grupos reflexivos para agressores junto as varas criminais; PROPOSTA 40: Realizar efetivamente a semana escolar de combate à violência contra a mulher no mês de março, conforme lei nº14.164 de 10 de junho de 2021; PROPOSTA 41: Que o município desenvolva ações para dar cumprimento à política nacional de humanização do luto materno e parental. PROPOSTA 42 - Implementar, no município de Toledo uma política específica de acesso à habitação popular voltada para mulheres migrantes e refugiadas em situação de vulnerabilidade, com prioridade nos programas habitacionais existentes ou futuros; PROPOSTA 43 - Firmar parcerias entre o município de Toledo/PR, instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil com o objetivo de ampliar o acesso de mulheres migrantes e refugiadas à formação acadêmica e profissional, por meio da oferta de vagas prioritárias, cursos de português como língua de acolhimento e jurídico à revalidação de diplomas acadêmicos obtidos no exterior. PROPOSTA 44 - Implantar, no município de Toledo/PR, ações de formação continuada para agentes da Guarda Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil e servidores da rede de proteção sobre direitos humanos, migração, refúgio, xenofobia e atendimento humanizado a mulheres migrantes e refugiadas em situação de violência, com enfoque interseccional, de gênero e raça, e com o envolvimento de instituições de justiça e organizações da sociedade civil. PROPOSTA 45 -



Implantar, na rede municipal de ensino de Toledo/PR, um plano de acolhimento e acompanhamento de crianças migrantes, refugiadas e apátridas, filhas de mulheres migrantes em situação de vulnerabilidade com formação continuada para educadores/as sobre interculturalidade e acolhimento; produção de materiais didáticos bilíngues e inclusivos; contratação de mediadores culturais e intérpretes comunitários; articulação com o CRAS, CREAS, saúde e conselhos tutelares para apoio integral às famílias, visando garantir os direitos das crianças e de suas mães, promovendo inclusão e justiça social PROPOSTA 46 - Instituir, no município de Toledo/PR, um protocolo de orientação e fiscalização junto às empresas privadas, em articulação com o Ministério Público do Trabalho, Agência do Trabalhador e os sindicatos, para assegurar a aceitação de atestados médicos que comprovem o acompanhamento de consultas ou o afastamento temporário de mulheres para cuidado de filhos/as. Incluir ações de conscientização sobre o direito ao cuidado e à não discriminação da mulher trabalhadora, especialmente mães solo, migrantes e em situação de vulnerabilidade. PROPOSTA 47 - Estabelecer protocolo municipal específico para acompanhamento de mulheres migrantes no pré-natal, parto e puerpério, com: visitas domiciliares e acompanhamento por equipes multiprofissionais; uso de material informativo bilíngue e adaptado culturalmente; garantia de mediação linguística pública e gratuita; vinculação com a rede de políticas públicas para suporte alimentar, documental e habitacional, quando necessário. PROPOSTA 48 - Criar um serviço municipal de atenção psicossocial em saúde com atendimentos em português e nas línguas maternas das mulheres migrantes, por meio de tradutores/as comunitários/as custeados com recursos públicos; grupos terapêuticos com abordagem intercultural e antirracista; campanhas sobre saúde mental e enfrentamento ao preconceito; escuta qualificada para traumas de deslocamento forçado e violência de gênero. PROPOSTA 49 - Contratar mais médicos pediatras para a UPA e para as UBS agilizando o atendimento e evitando o afastamento por longos períodos de mulheres trabalhadoras de seus locais de trabalho. PROPOSTA 50: Ampliar e implementar das políticas voltadas aos direitos sexuais e reprodutivos, com distribuição gratuita de métodos contraceptivos, educação sexual e apoio ao exercício da maternidade de forma segura, quando esta for a escolha da mulher; PROPOSTA 51: Implementar uma política de educação permanente em saúde da mulher, para capacitar continuamente os profissionais de saúde para atendimento humanizado (Rede Humaniza SUS) voltado à saúde da mulher em geral e especialmente da mulher migrante e mulheres trans; PROPOSTA 52: Revisar o art. 4 e subseqüentes da Lei "R" n 140, de 29 de novembro de 2016, onde institui-se a Patrulha Maria da Penha no município de Toledo, para que haja Equipe Técnica de Referência para apoio e articulação à Patrulha Maria da Penha, vinculada à Secretaria da Mulher; PROPOSTA 53: Garantir acesso prioritário às vagas de CMEI e escola em tempo integral para as mães solo e mulheres em situação de violência; PROPOSTA 54: Garantir a implantação de Casa de Acolhimento para Mulheres em situação de violência no município de Toledo. PROPOSTA 55: Criar Centros de Saúde Integral da Mulher, em áreas rurais e urbanas, com foco na saúde física e mental das mulheres, para o atendimento e assistência em relação a questões de: violência, depressão, pós-parto, luto, envelhecimento e sobrecarga em relação ao cuidado; PROPOSTA 56: Criar fluxo de atendimento em saúde para mulheres em situação de violência, garantindo acesso aos serviços, em especial no âmbito de saúde mental; PROPOSTA 57: Criar protocolo de atendimento a mulheres em situação de violência que preveja o atendimento em sua completude (delegacia, saúde, assistência social e o que mais se fizer necessário); PROPOSTA 58: Implementar a Política Nacional de Humanização do Luto Materno e Parental; PROPOSTA 59: Fomentar à implantação, por meio de planos de educação municipal, estadual e nacional, de uma educação não sexista, a partir da inclusão de conteúdos de gênero, raça, diversidade e novas masculinidades nos currículos escolares, com formação contínua de docentes. PROPOSTA 60: Criar incentivo para mulheres trabalhadoras com MEI ou na agricultura familiar, incluindo acesso à educação permanente e amparo técnico; PROPOSTA 61: Estruturar a Secretaria da Mulher, garantindo recursos financeiros para sua manutenção, priorizando a contratação de equipe técnica e



estrutura física adequada. Assim como garantir ampliação de recursos financeiros para políticas e projetos de atendimento à mulher; PROPOSTA 62: Capacitar servidores para o atendimento de mulheres em suas diversidades e no âmbito de proteção e garantia de direitos; PROPOSTA 63: Implementar "lavanderia pública" no município de Toledo.

Nos eixos temáticos para a 5ª CNPM:

EIXO I – A Política Nacional para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres

- **Propostas:**
1 a 10 e 50 a 54

EIXO II – O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, interrelações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema

- **Propostas:**
11 a 30; 55 a 59 e 60 a 63

EIXO III – “Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade”

- **Propostas:**
31 a 41

Nos eixos temáticos para 4ª CEPM:

EIXO I – Democracia, Participação e Governança das Mulheres na Política e nos Espaços de Poder

Foco: Ampliação da participação feminina em processos decisórios e garantia de direitos políticos.

- **Propostas:**
1, 2, 4, 5, 6, 10, 25, 26, 27, 29, 61

EIXO II – Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica

Foco: Eliminação das disparidades salariais e fortalecimento da autonomia financeira das mulheres.

- **Propostas:**
7, 14, 16, 17, 22, 28, 32, 35, 36, 46, 60, 63

EIXO III – Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher

Foco: Construção de espaços livres de violência, aprimoramento da proteção e acolhimento.

- **Propostas:**
8, 9, 11, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 24, 30, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 52, 53, 54, 57

EIXO IV – Direito ao Território e Sustentabilidade



Foco: Igualdade no acesso e uso dos territórios, preservação ambiental e justiça socioambiental.

- **Propostas:**
42, 43 e 44

EIXO V – Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade

Foco: Educação inclusiva e cultura de igualdade entre homens e mulheres.

- **Propostas:**
3, 23, 24, 40, 45, 59

EIXO VI – Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher

Foco: Acesso universal e integral à saúde, com ênfase na saúde mental e bem-estar geral.

- **Propostas:**
12, 31, 41, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 56, 58, 62

Conforme Resolução Conjunta nº003/2025 – SEMIPI-PR/CEDM-PR, foram apresentadas 42 propostas aprovadas, sendo 7 por cada eixo temático para a 4ª CEPM e selecionadas 5 propostas prioritárias de cada eixo, quais foram selecionadas pela Comissão Organizadora.

7. Eleição das delegadas para a 4ªCEPM

Após a aprovação das propostas em plenária, ocorreu a **eleição das delegadas governamentais e da sociedade civil**. Foram eleitas as representantes titulares e suplentes, e as fichas de delegadas foram assinadas.

Sendo elas:

Representantes Governamentais:

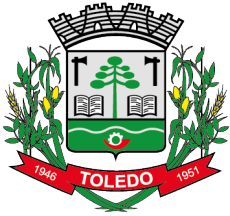
Karina Elis Vantini (Titular)
Tatiani Maria Finkler de Lima (Titular)
Eliane Cristina de Lima Bombardelli (1ª Suplente)
Cristina Souza Neves (2ª Suplente)

Representantes Sociedade Civil:

Solange Pierina Dalla Rosa (Titular)
Eliane Pinto Massola (Titular) Maria
Cecilia Ferreira (Titular)
Maria Isabel Formoso Cardoso e Silva (Titular)
Marilene Galdino Camilo (1ª Suplente) Claudia
Mallmann (2ª Suplente)
Thalita Cristina Gotti (3ª Suplente)
Marilene A. de Abreu (4ª Suplente)

8. Encerramento

Às 18:00, a **Presidenta Solange Pierina Dalla Rosa** fez o encerramento oficial da IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, agradecendo a presença e participação de todos e ressaltando a importância do evento para o fortalecimento das políticas públicas para as mulheres no



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

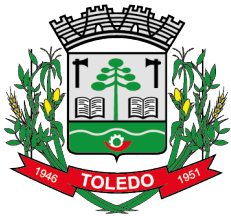
Edição nº 4405

Página 106 de 108

município de Toledo.

Participaram da IV Conferência de Políticas Públicas para as Mulheres 130 (cento e trinta) pessoas, conforme lista de presença e cerca de 30 pessoas convidadas e/ou palestrantes.

Toledo-PR, 07 de julho de 2025 Comissão
Organizadora



CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE TOLEDO – CMELT
Município de Toledo
Estado do Paraná

Resolução Nº 10, de 10 de Julho de 2025

Oficializar a alteração de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Toledo (CMELT), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.379, de 7 de fevereiro de 2025 e pelo seu Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 4 de julho de 2025.

Considerando o Ofício nº 31/2025 do CMDI,

RESOLVE:

Art. 1º – Oficializar a alteração de representantes do CMDI no Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Toledo.

Art. 2º – A Resolução nº 01, de 28 de fevereiro de 2025, que homologa a composição do Conselho para a Gestão 2025-2027, passa a vigorar

com as seguintes alterações:

“Art. 1º - [...]

VI - Representante das entidades sociais de atendimento às políticas de atenção à pessoa idosa:

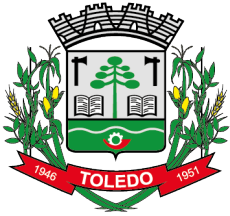
Titular: Lusineide Clemente Benício Leal

Suplente: Thais Aguiane Veiga Janelo Guintalia”.

Art. 3º - Esta resolução entrou em vigor a partir da data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente
gov.br GIOVANE MALLMANN BAPTISTA
Data: 10/07/2025 11:59:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GIOVANE MALLMANN BAPTISTA
Presidente do CMELT
Gestão 2025-2027



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 11 de julho de 2025

Edição nº 4405

Página 108 de 108

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2140

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.